



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 81994/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 10/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo

Goiânia, 27 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI (PB)

Att. Setor de Licitações e Contratos

Tendo em vista a realização de Evento Festivo, a empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME/ CNPJ 23.464.799/0001-72, vem por meio desta apresentar,

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA FELIPE ARAÚJO

MUNICÍPIO/UF	SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB
DATA	14 DE JULHO DE 2024
TIPO DO EVENTO	FESTIVO
HORÁRIO DO SHOW	A COMBINAR
TEMPO DE SHOW	01h30min
VALOR	R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS)

DESCRIÇÃO DO QUE COMPÕE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR DE CADA ITEM
TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO DE MATERIAIS E PESSOAS	R\$ 85.000,00
CACHÊ ARTISTA, MÚSICOS E EQUIPE	R\$ 124.200,00
ALIMENTAÇÃO ARTISTA E EQUIPE	R\$ 4.000,00
IMPOSTOS FISCAIS	R\$ 46.800,00
FORMA DE PAGAMENTO	02 (DUAS) PARCELAS DE VALORES IGUAIS, A PRIMEIRA COM VENCIMENTO NA ASSINATURA DO CONTRATO E A SEGUNDA 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA.
DADOS PARA PAGAMENTO	BANCO BRADESCO (237) – AG 2241-1 – CC 26494-6

NECESSIDADES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	
CAMARINS ABASTECIDOS 3/ HOSPEDAGEM/TRANSP.LOCAL 03 VANS + 01 VAN CARGO/CARREGADORES 10/ /GERADORES/SEGURANÇAS/ ESTRUTURA DE PALCO SOM E ILUMINAÇÃO	CONFORME RIDER TÉCNICO
ECAD/ALVARAS E TODO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO	CONFORME NECESSIDADES DO EVENTO E LEGISLAÇÃO APLICADA

*Proposta válida por 15 (quinze) dias

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 LTDA:23464799000172

Assinado de forma digital por RAF
 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 LTDA:23464799000172
 Dados: 2024.06.27 10:21:08 -03'00'

Raf Produções Artísticas Ltda-ME
 Departamento Jurídico/Vendas

Contatos: Cristiane Paulino Camargo/ Luiz Henrique Marques da Rocha Netto
 E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br; luizhnetto@hotmail.com

FELIPE ARAÚJO

Av. T9 Nº 2439 - sala 02
 Jardim America - Goiânia/GO
 CEP. 74 255-220

(62) 3274-1525
 9 9850-7272

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 353.037-2

Prazo de Validade: até 21/07/2024

INSCRIÇÃO : 412.608-4
NOME : RAF PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ : 23.464.799/0001-72
ENDEREÇO : AV T9 2439 12 SALA 2
SETOR : BRO JARDIM AMERICA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 23 DE ABRIL DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44297500

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
23.464.799/0001-72**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.682.864

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 MAIO DE 2024

HORA: 14:33:2:9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:55 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **98AF.9D83.52D5.F1A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.464.799/0001-72
Razão Social: RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV T 9 SALA 02 2439 QD 529 LT 1 2 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

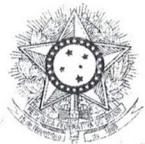
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707372519616256

Informação obtida em 25/06/2024 11:49:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.464.799/0001-72

Certidão nº: 2702998/2024

Expedição: 11/01/2024, às 17:30:48

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.464.799/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providen cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.464.799/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2015
NOME EMPRESARIAL RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAF PRODUCOES ARTISTICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV T9	NÚMERO 2439	COMPLEMENTO QUADRA529 LOTE 1/2 SALA 2	
CEP 74.255-220	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@RAFPRODUCOES.ART.BR		TELEFONE (62) 3274-1525	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

[Passo a passo para o CNPJ](#)

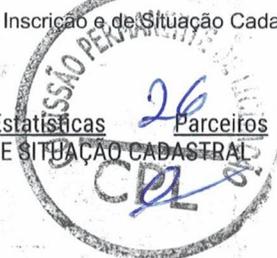
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Ser](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 23.464.799/0001-72
NIRE 52203500892**

Felipe Francisco Nascimento Araújo, brasileiro, solteiro, cantor, residente e domiciliado à Rua Mamoré, s/n, quadra M6, lote 12, Residencial Araguaia Alphaville, Goiânia - GO, CEP: 74.883-015, portador da cédula de identidade nº 5448860 2ª via, expedida pela PCII/GO e inscrito no CPF sob o nº 011.732.571-60, nascido em Goiânia - GO, em 02 de julho de 1995, filho de João Reis de Araujo e Neusania Ana do Nascimento;

Rosimira de Jesus Araujo, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 03/06/1974 na cidade de Goiânia/GO, residente e domiciliada a Rua Uriam, Nº 2430, Qd. 68 Lt. 14E, Setor São Judas Tadeu. Goiânia/GO, CEP 74.685-600, portadora da cédula de identidade nº 3674167 2ª via, expedida pela DGPC/GO e CPF 826.141.801-49, filha de Antonio Simão de Araujo e Rosa Maria de Jesus Araujo;

Rafael Flores Vannucci, brasileiro, músico, solteiro, nascido aos 23/10/1978 na cidade de Goiânia/GO, residente e domiciliado a Rua T37, Número 2.300, Qd. 104A, Lt 35/42, Apt. 1108B - Bloco B, Setor Bueno. CEP: 74.230-022 - Goiânia - GO, portador da cédula de identidade nº 22329000 expedida pela SSP/SP e CPF 826.141.801-49, filho de Augusto Cesar Vannucci e Vanusa Santos Flores;

João Reis de Araujo, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 06/02/1960 na cidade de Itauçu/GO, residente e domiciliado a Av. 85, 1440, Apt. 101 - Bloco D - Ed. Serra do Mar, Setor Marista. Goiânia - GO, CEP: 74.160-010, portador da cédula de identidade nº 884212 expedida pela SSP/GO e CPF 283.301.701-44, filho de Candido Barbosa de Araujo e Maria das Dores de Araujo;

Luiz Henrique Marques da Rocha Netto, brasileiro, empresário, divorciado, nascido aos 28/04/1984 na cidade de Caratinga/MG, residente e domiciliado a Rua 7, n.º 1099, Apt. 1804, Ed. Ária da Artes, Setor Oeste. Goiânia - GO, CEP: 74.110-090, portador da cédula de identidade nº 4272122 2ª via expedida pela SSP/GO e CPF 008.194.151-03, filho de Marcelo Bretas Netto e Denise Moura Marques da Rocha Netto;

Francisco Camargo, brasileiro, menor de idade, estudante, nascido aos 16/02/2009 na cidade de Goiânia/GO, residente e domiciliado a Rua T-54, Qd.



101 Lt. 14, Setor Bueno. Goiânia/GO, CEP 74.215160, portador da cédula de identidade nº 5787257 2ª via, expedida pela PC/GO e CPF 755.810.861-68, filho de Emanuel Jose de Camargo e Glauce Rodrigues de Godoi Camargo, neste ato, assistido e representado pelos seus pais, **Emanuel José de Camargo**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/01/1968 na cidade de Goiânia/GO, portador da cédula de identidade nº 1692816 expedida pela SSP/GO, e CPF 454.634.681-68, filho de Francisco José de Camargo e Helena de Siqueira Camargo e **Glauce Rodrigues de Godoi Camargo**, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 27/10/1972 na cidade de Joviania/GO, portadora da cédula de identidade nº 3152052 2ª via, expedida pela SSP/GO, e CPF 588.907.261-72, filha de Elpino Luiz de Godoi e Delmina Rodrigues de Godoi;

Únicos sócios da sociedade **RAF Produções Artísticas Ltda**, e nome fantasia RAF Produções Artísticas, inscrita no CNPJ 23.464.799/0001-72 e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52203500892, com sede a Avenida 85, nº 2430, Qd. 21 Lt. 1E, apartamento 101, bloco B, Setor Marista. Goiânia/GO, CEP 74.160-010, resolvem, de comum acordo, proceder a presente alteração contratual conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Alteração do Quadro Societário

A sócia **Rosimira de Jesus Araujo**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere o total de suas 100 (cem) quotas, totalizando o valor de R\$100,00 (cem reais) para o sócio remanescente **João Reis de Araujo**;

Parágrafo Primeiro – O sócio **Rafael Flores Vannucci**, já qualificado, vende e transfere a título oneroso o total de 33 (trinta e três) quotas, totalizando o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) ao sócio **João Reis de Araujo**;

Parágrafo Segundo – O sócio **Luiz Henrique Marques da Rocha Netto**, já qualificado, vende e transfere a título oneroso o total de 81 (oitenta e uma) quotas, totalizando o valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) ao sócio **Francisco Camargo**;

Parágrafo Terceiro - O sócio **Rafael Flores Vannucci**, já qualificado, vende e transfere a título oneroso o total de 1 (uma) quota, totalizando o valor de R\$ 1,00 (um real) ao sócio **Francisco Camargo**;

Parágrafo Quarto - O sócio **Rafael Flores Vannucci**, já qualificado, vende e transfere a título oneroso o total de 47 (quarenta e sete) quotas, totalizando o



valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) ao sócio **Felipe Francisco Nascimento Araújo**;

Parágrafo Quinto - Após as alterações supramencionadas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor de cada quota	Total
Rafael Flores Vannucci	700	7,00%	R\$1,00	R\$700,00
João Reis Araujo	1205	12,05%	R\$1,00	R\$1.205,00
Luiz Henrique Marques da Rocha Netto	700	7,00%	R\$1,00	R\$700,00
Francisco Camargo	5395	53,95%	R\$1,00	R\$5.395,00
Felipe Francisco Nascimento Araujo	2000	20,00%	R\$1,00	R\$2.000,00
Total	100,00%	100,00%		R\$10.000,00

Parágrafo Sexto - A sócia que ora retira-se da sociedade, declara para todos os fins de direito, que o faz livre e desembaraçados de quaisquer, ônus com a companhia, bem como para com terceiros, e declara fazer de maneira total e irrevogável, dando plena e geral quitação das quotas transferidas, declarando ainda não existir nenhuma obrigação ou pendência da sociedade para com ela.

Cláusula Segunda – Alteração de endereço

A sociedade resolver alterar o endereço da sede para Avenida T-9, N° 2439, Quadra 529, Lote 1/2, Sala 2, Jardim América. Goiânia /GO, CEP: 74.255-220.

Cláusula Terceira – Alteração de objeto

A sociedade inclui os seguintes cnaes em seu objeto: Agências de publicidade, conforme CNAE 7311-4/00 e aluguel de equipamentos comerciais, conforme CNAE 7739-0/99. Ficando da seguinte forma: A sociedade tem por objeto as atividades de artes cênicas, produção de espetáculos de dança, produção musical, produção teatral, produção de eventos culturais, eventos corporativos, agências de publicidade e aluguel de equipamentos comerciais.

Cláusula Quarta - Ratificação

Continuam por inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social Original que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

Cláusula Quinta – Consolidação do Contrato Social

Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ 23.464.799/0001-72
 NIRE 52203500892**

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob denominação social de **RAF Produções Artísticas Ltda**, com nome fantasia RAF Produções Artísticas e tem sua sede na Avenida T-9, N° 2439, Quadra 529, Lote 1/2, Sala 2, Jardim América. Goiânia /GO, CEP: 74.255-220;

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto as atividades de artes cênicas, produção de espetáculos de dança, produção musical, produção teatral, produção de eventos culturais, eventos corporativos, agências de publicidade e aluguel de equipamentos comerciais;

Parágrafo único – Todos os objetivos sociais da sociedade são prestados em loco do contratante, cabendo a sociedade apenas o desenvolvimento das produções em sua sede administrativa.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 25/08/2015 e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário R\$1,00 (um real), integralmente realizado pelos sócios em moeda corrente nacional, como segue:

Sócios	Quotas	%	Valor de cada quota	Total
Rafael Flores Vannucci	700	7,00%	R\$1,00	R\$700,00
João Reis Araujo	1205	12,05%	R\$1,00	R\$1.205,00
Luiz Henrique Marques da Rocha Netto	700	7,00%	R\$1,00	R\$700,00
Francisco Camargo	5395	53,95%	R\$1,00	R\$5.395,00
Felipe Francisco Nascimento Araujo	2000	20,00%	R\$1,00	R\$2.000,00
Total	100,00%	100,00%		R\$10.000,00



Parágrafo Único – As quotas só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar a proposta por escrito e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 90 (noventa) dias; vencido este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negócios suas quotas, nas condições apresentadas com sócios e/ou terceiros;

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é limitado ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital na forma do art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sexta – É designado administrador apenas o sócio **Felipe Francisco Nascimento Araujo**, cabendo-lhe praticar atos referentes a gestão social, representar sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será exercido apenas por ele, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como: abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

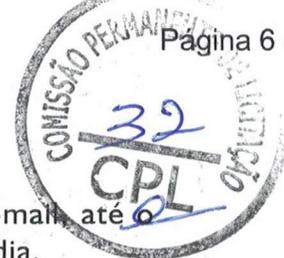
Cláusula Sétima – É vedada a substituição do administrador nas suas funções, podendo, porém constituir mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

Cláusula Oitava – O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

Cláusula Nona – Ao fim de cada exercício social, que coincide com o termino do ano civil, a administração elabora, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas.

Cláusula Décima – O resultado apurado ao termino do exercício social ou qualquer momento, desde que determinado pelo administrador, será distribuído entre sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social ou de acordo com a produtividade de cada um deles na sociedade.

Cláusula Décima Primeira – As deliberações sociais sobre as meterias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quórum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por



qualquer um dos administradores, através de carta circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda – As reuniões dos sócios são instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos § 1º ao 3º do art. 1.075.

Cláusula Décima terceira – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito as matérias da reunião, na forma dos § 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula Décima Quarta – Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, a substituição, se ocorrer, na dissolução, e na apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto, ficando desde já contratado que para apuração destes haveres dar-se-á a sócia remanescente um prazo mínimo de 90 (noventa) dias e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o mesmo ser efetuado de forma fracionada.

Cláusula Décima Quinta – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo os contratantes o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Sexta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato de Sociedade Ltda, de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais, devendo esta via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.



Goiânia/GO, 20 de julho de 2020.

Felipe Francisco Nascimento Araújo
Sócio administrador

Rosimira de Jesus Araujo
Sócia retirante

Rafael Flores Vannucci
Sócio

João Reis de Araujo
Sócio

Luiz Henrique Marques da Rocha Netto
Sócio

Francisco Camargo
Sócio assistido e representado por: Emanuel Jose de Camargo e Glauce Rodrigues de Godoi Camargo

Esta página faz parte da 3ª alteração contratual da RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
00819415103	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA NETTO
01173257160	FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAUJO
07630202733	RAFAEL FLORES VANNUCCI
28330170144	JOAO REIS DE ARAUJO
45463468168	EMANOEL JOSE DE CAMARGO
58890726172	GLAUCE RODRIGUES DE GODOI
82614180149	ROSIMIRA DE JESUS ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 14:26 SOB N° 20200856855.
 PROTOCOLO: 200856855 DE 18/08/2020 13:46.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003709655. NIRE: 52203500892.
 RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 18/08/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Contrato de Exclusividade



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°: 23.464.799/0001-72, estabelecida à Av. T9, 2439, salas 2/3 – Jd. América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-220, através de seu representante legal, FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico e compositor, portador do documento de identidade RG: 54.48860 SSP/GO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 011.732.571-60, residente e domiciliado a AV. T-9, n.º 2439, salas 2/3, Jd. América – Goiânia, GO, CEP: 74., e do outro lado como **REPRESENTADO**, FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO, em artes “FELIPE ARAÚJO”, acima já qualificado, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do REPRESENTADO pela REPRESENTANTE, na qualidade de sua agente artística.

CLÁUSULA SEGUNDA – A REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seu REPRESENTADO em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, em qualquer parte **do território nacional e internacional**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o artista que a REPRESENTANTE detém EXCLUSIVIDADE para representa-lo em **todo território nacional e internacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **2 (dois) anos** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – As Partes reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as partes e seus sucessores. Assim, as Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins. Cada uma das Partes declara que leu e entendeu o presente Contrato, que este é assinado de livre e espontânea vontade e que não existe

qualquer contrato ou obrigação que as impeça de celebrar o presente instrumento nos termos em que está redigido e ora firmado.



CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia (GO), para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, não optando pela assinatura digital, assinam o presente em duas vias de igual teor.

RAF PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:23464799000
172

Assinado de forma digital por
RAF PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:23464799000172
Dados: 2024.03.28 11:41:41
-03'00'

Goiânia, 28 de março de 2024.

REPRESENTANTE

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

CNPJ n.º 23.464.799/0001-72

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAUJO
Data: 28/03/2024 15:57:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTADO

FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO

CPF n.º 011.732.571-60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-16
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5448860 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/FEV/2015

NOME FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO
ARAÚJO

RELACÃO JOAO REIS DE ARAUJO
NEUSANTIA ANA DO NASCIMENTO

GOIANIA-GO NATURALIDADE 02/JUL/1995 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 87644 FLS. 194 L. A-96 GOIANIA GO
4 ZN EM 27/06/2013

CPF 011732571-60

7241661 36537012

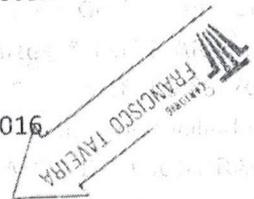
LEI Nº 116 DE 23/08/03

PROCURAÇÃO



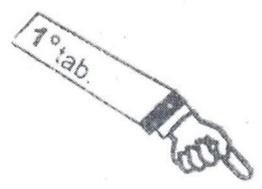
Por este instrumento particular de mandato, **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob. n.º 23.464.799/0001-72, sediada a na Avenida 85, 2430 – Qd J 21 – Lt 16 – Apt 101 – Bloco B, Goiânia, Goiás, representada por seus sócios **FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO**, em artes “**FELIPE ARAÚJO**”, brasileiro, solteiro, músico, portador do documento de identidade RG .º 54.48860 SSP/GO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 011.732.571-60, residente e domiciliado a Av. T-9, n.º 2439 – salas 2/3 – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220, e **ROSAMIRA DE JESUS ARAÚJO**, brasileira, solteira, estudante, portadora do documento de identidade n.º 367.416-7 2.ª via DGPCII/GO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 826.141.801-49, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.654.978-6/SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 248.615.368-39, residente e domiciliada na Av. T-05, n.º 1113, apt. 502 – Setor Bueno – Goiânia - GO, para representar a outorgante, tudo fazendo para o cabal desempenho do presente mandato, em especial para o fim de firmar contratos de venda de show do artista Felipe Araújo, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, como se nele estivesse expressamente mencionados, inclusive substabelecer.

Goiânia, 07 de janeiro de 2016



[Handwritten signature]

 RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO



[Handwritten signature]

 RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 ROSAMIRA DE JESUS ARAÚJO

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ROSAMIRA DE JESUS ARAÚJO análoga a de meu arquivo Dou Fe Goiânia/GO - 03/04/2016 11:09:47 - UJ = 64 N.º Selo Eletrônico - 02011803261037094603042
 Em Testemunho da Verdade
 Valdey Rosa da Silva

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
 Av. Tocantins, 283 - Centro CEP 74015-010 - Goiânia - GO
 4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Teletax: 62 - 3212 1030

Selo: 02001512031237094616974 consulte em <https://extrajudicial.ijgo.jus.br/selo>
 Reconheço por semelhança a assinatura indicada de FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO, por ser análoga à constante de nosso arquivo "0081" F9VJ0FXD0-157474-99" Dou fé . 11/01/2016 - 10:54:45h Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16
 Em Test. da Verdade.
 Lillian da Cunha Souza - Escrevente

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 8087/2016			Número da Nota 368 Data Emissão 28/12/2022 Código Verificação XJ82-K5G5	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
CPF/CNPJ	23.464.799/0001-72			Inscrição Municipal 4126084 		
Nome/Razão Social	RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					
Endereço	AV T9 N.2439 QD.529 LT.01/02 12 SALA 2					
Bairro	BRO JARDIM AMERICA					
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 39544001					
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE GOIANIRA					
CPF/CNPJ	01.291.707/0001-67					
Endereço	AV. GOIAS N. 516					
Bairro	CENTRO					
Município	GOIANIRA - GO CEP 75370000					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, COM O ARTISTA FELIPE ARAUJO E BANDA, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE GOIANIRA/GO, EM 31/12/2022.						
CONTRATO N 053/2022 Processo de inexigibilidade n 016/2022 PROCESSO 0011582/22						
PAGAMENTO REFERENTE A SEGUNDA PARCELA CONFORME CONTRATO						
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AG. 02241 CC. 26.494-6 RAF PRODUCOES ARTISTICA LTDA CNPJ 23.464.799/0001-7						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
AUTORIZADA RETENÇÃO DE ISS CASO NECESSÁRIO						
Atividade 900199900 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente						
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	
Demonstrativo			Cálculo do Imposto			
Valor dos Serviços		R\$ 155.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 155.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 155.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ ---	(-) Deduções		R\$ (**)	
(=) Valor Líquido		R\$ ---	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)	
Serviço prestado em GOIANIRA-GO		Imposto devido em (*) GOIANIRA-GO		(x) Alíquota	% (**)	
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)	
Valor dos Serviços R\$ 155.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 155.000,00		
Informações Importantes:						
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.						
						Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 8087/2016

Número da Nota **429**
Data Emissão **03/07/2023**
Código Verificação **D4BE-VL8J**

Inscrição Municipal **4126084**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **23.464.799/0001-72**
Nome/Razão Social **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV T9 N.2439 QD.529 LT.01/02 12 SALA 2**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74255220** Telefone **(62) 39544001**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE VESPASIANO**
CPF/CNPJ **18.715.425/0001-42**
Endereço **AV. PREF.SEBASTIAO FERNANDES N. 479**
Bairro **CENTRO**
Município **VESPASIANO - MG CEP 33200322**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de show ao vivo com o cantor FELIPE ARAUJO no evento cultural Grande Forro de Vespasiano , no bairro Caieiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
O show sera realizado a partir das 23 horas, do dia 06 de julho de 2023, no Centro de Convencoes Risoleta Neves, no bairro Caieiras, Vespasiano/MG, com duracao minima de 1h:30min (uma hora e trinta minutos).

CONTRATO N 063/2023 - PROCESSO N 120/2023 - INEXIGIBILIDADE N 024/2023

NAF 002893

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

AG. 2241

CC. 26.494-6

RAF PRODUCOES ARTISTICA LTDA

CNPJ 23.464.799/0001-7

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE 2% DE ISS

Atividade 900199900

Artes cenicais, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	310.000,00	Valor dos Serviços	R\$	310.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	310.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em VESPASIANO-MG	Imposto devido em (*) VESPASIANO-MG		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 310.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 310.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 8087/2016

Número da Nota **317**
Data Emissão **18/08/2022**
Código Verificação **6MUJ-Z43K**

Inscrição Municipal **4126084**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **23.464.799/0001-72**
Nome/Razão Social **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV T9 N.2439 QD.529 LT.01/02 12 SALA 2**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74255220** Telefone (62) 39544001

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**
CPF/CNPJ **01.291.707/0001-67**
Endereço **AV. GOIAS N. 516**
Bairro **CENTRO**
Município **GOIANIRA - GO CEP 75370000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, COM O ARTISTA FELIPE ARAUJO E BANDA, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE GOIANIRA/GO, EM 31/12/2022.
CONTRATO N 053/2022
Processo de inexistência n 016/2022
ROCESSO 0011582/22

PAGAMENTO REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA CONFORME CONTRATO

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO BRADESCO
AG. 02241
CC. 26.494-6
RAF PRODUCOES ARTISTICA LTDA
CNPJ 23.464.799/0001-7

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENÇÃO DE ISS CASO NECESSÁRIO

Atividade 900199900

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	155.000,00	Valor dos Serviços	R\$	155.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	155.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em GOIANIRA-GO	Imposto devido em (*) GOIANIRA-GO		(x) Alíquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 155.000,00	Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
			Valor da Nota R\$ 155.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 8087/2016

Número da Nota **486**
Data Emissão **03/01/2024**
Código Verificação **KFO9-F8K8**

Inscrição Municipal **4126084**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **23.464.799/0001-72**
Nome/Razão Social **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV T9 N.2439 QD.529 LT.01/02 12 SALA 2**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74255220** Telefone (62) 39544001

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**
CPF/CNPJ **15.024.003/0001-32**
Endereço **AVENIDA DAS EMBAUDAS N. 1386**
Bairro **SETOR COMERCIAL**
Município **SINOP - MT CEP 07855000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO FELIPE ARAUJO NO MUNICIPIO DE SINOP/MT NO EVENTO REVEILLON - SINOP/MT 2023

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - N 12781/2023

ROC. COMPRA: 3561/2023

TIPO PROC.: LICITAÇÃO

MODALIDADE: N MOD.: 33/2023 INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: 111/2023

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO BRADESCO

AG. 2241

CC. 26.494-6

RAF PRODUCOES ARTISTICA LTDA

CNPJ 23.464.799/0001-7

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa Beneficiária pela Lei Perse 14.148/2021
Autorizada Retenção de ISS

Atividade 900199900

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	310.000,00	Valor dos Serviços	R\$	310.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	310.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SINOP-MT	Imposto devido em (*) SINOP-MT		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 310.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 310.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 485.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



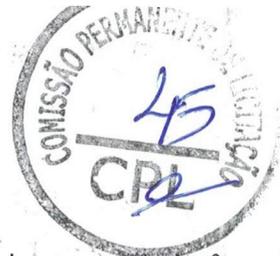
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
CONTRATO Nº 111/2023

Termo de contrato que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** e a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, originado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023** referente à **“Contratação da empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a realização do show artístico do “FELIPE ARAÚJO”, de forma aberta a todos municípios na data de 31 de dezembro de 2023, do município de Sinop/MT, no evento “Réveillon Sinop 2023”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop/MT**

Preâmbulo

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO DORNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3584, Setor Comercial, CEP 78.550-248, na cidade de Sinop/MT, portador da CI/RG nº 0607820-6 SSP/MT e CPF/MF nº 127.091.159-72, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.464.799/0001-72, localizada na Av. T09, nº 2439, Quadra 529, Lote 1/2, Sala 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-220, neste ato representada pelo seu representante, Sra. **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 24.654.978-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Av. T05, nº 1113, Apto 502, Setor Bueno, Goiânia/GO, doravante

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500



denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**, e as cláusulas e condições a seguir expressas:

Cláusula Primeira DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pela Contratada descritos no Termo de Referência e no Termo de Inexigibilidade, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e, assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **Contratação da empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a realização do show artístico do “FELIPE ARAÚJO”, de forma aberta a todos municípios na data de 31 de dezembro de 2023, do município de Sinop/MT, no evento “Réveillon Sinop 2023”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop/MT**

Cláusula Segunda DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023 nos termos e condições do Termo de Referência e do Termo de Inexigibilidade, ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

Cláusula Terceira DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

3.1.1. O prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Quarta DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços apresentada pela empresa contratada tem como escopo promover o show artístico do cantor Felipe Araújo, para atender o evento **“Réveillon Sinop**



2023”, o qual faz parte do projeto das festividades de final de ano “Natal dos Sonhos 2023”, o evento que tem a contratação pretendida na data de 31/12/2023 no Estádio Municipal Gigante do Norte, com o objetivo de proporcionar a população Sinopense momentos de riqueza cultural e aquecimento da economia local.

Cláusula Quinta DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação será de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, para o show do **Felipe Araújo**, sendo incluso à apresentação, todas as despesas diretas ou indiretas relativas, ao transporte e mão de obra do artista, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, pessoal de apoio, alimentação, hotelaria, transporte rodoviário e aéreo (ida e volta) de equipe, materiais e equipamentos.

ITEM	COD. TCE	COD. PREF	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	000751 04	40394 3	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - CANTOR FELIPE ARAÚJO	1	R\$ 310.000,0 0	R\$ 310.000,00
Valor total: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)						

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, antes da sua efetiva liquidação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação artística. Nos seguintes dados bancários: CNPJ: 23.464.799/0001-72, Banco Bradesco S.A. - Agência 2241 - Conta 26494-6.

Cláusula Sexta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da dotação orçamentária a seguir:

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500



✓ 2077.33.90.39.00.00.15.000.000.000 – Recursos Próprios – Livre Aplicação

Cláusula Sétima
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitida mediante a comprovação, pela Contratada, do ato governamental autorizados do aumento de preço dos insumos ou da comprovação, pela mesma, da oneração por esta suportada, na aquisição das peças e acessórios, com revisão no mesmo percentual de reajuste suportado pela Contratada.

Cláusula Oitava
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Providenciar por sua inteira responsabilidade, energia elétrica.

8.2. Garantir com segurança a integridade física do cantor “Felipe Araújo”, bem como de seus equipamentos, contra possíveis atos de vandalismo ou depredação em virtude de manifestação de ordem pública.

8.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, na forma disposta no item 6.0 deste termo de referência.

8.4. Fornecer o Rider Técnico de Iluminação em nível de show nacional, como também atender rider de estrutura de palco e sonorização e transporte local.

8.5. Fornecer Camarins contendo 10 (dez) carregadores;

8.6. Abastecer alimentação dos 03 (três) camarins;

8.7. Fornecer traslado local por meio de 03 (três) vans;

8.8. Disponibilizar ajudantes geral para o show.

Cláusula Nona
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993 e das elencadas no Termo de Inexigibilidade de Licitação, são obrigações da Contratada:



9.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas diretas ou indiretas relativas, ao transporte e mão de obra do artista, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, pessoal de apoio, transporte aéreo (ida e volta), alimentação, transporte dos equipamentos (ida e volta), montagem e desmontagem de equipamentos.

9.1.2. Apresentação do “**Felipe Araújo**”, com sua formação principal completa, bem como todos os equipamentos e assessórios de shows, cuidando para o brilhantismo do evento.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos meios para a execução dos serviços, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e execução, conforme art 70 da Lei 8666/93.

9.1.4. Pagar todos os tributos, se houver, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, inclusive o ECAD.

9.1.5. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

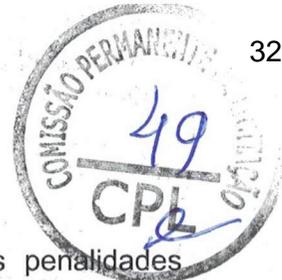
Cláusula Décima

DA CESSÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações.

10.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/1993. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da Contratante, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



10.4. Nos casos de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.5. Havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Cláusula Décima Primeira

DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e neste contrato, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração Contratante, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento), decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contaditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



**Cláusula Décima Segunda
DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com os Princípios Gerais de Direito.

**Cláusula Décima Terceira
DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Prefeitura Municipal de Sinop fiscalizará a prestação dos serviços, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que a Contratada declara a ela se submeter.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**Cláusula Décima Quarta
DO FORO**

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Sinop/MT para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas em presença de 02 (duas) testemunhas.

Sinop/MT, 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Roberto Dornier
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500



Cristiane Paulino Camargo

**Representante
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
CPF: 982.853.511-49

RICARDO MOLIN DEPINÉ
CPF: 040.653.939-14

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiane Paulino Camargo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7148-5C4D-DF32-699C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7148-5C4D-DF32-699C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7148-5C4D-DF32-699C



Hash do Documento

FE5DF22814771487BE6EE7C169725A6B9B2636A31BD4870BE16AEB71EF8A284A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2023 é(são) :

- Cristiane Paulino Camargo (Parte - RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA) - 248.615.368-39 em 13/12/2023 16:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Kely Cristine de Oliveira (Testemunha) - 982.853.511-49 Pendente
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Molin Depiné (Testemunha) - 040.653.939-14 Pendente
Nome no certificado: Ricardo Molin Depine
Tipo: Certificado Digital
- Roberto Dornier (Signatário - MUNICIPIO DE SINOP) - 127.091.159-72 Pendente
Tipo: Certificado Digital





ESTADO DE GOIÁS
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
 AV GOIÁS, 516 - CENTRO

NOTA DE EMPENHO

- D E O F -

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.		1.2 - DOCUMENTO				1.3 - DESCRIÇÃO DA FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS				1.4 - NÚMERO
161801		NOTAS DE EMPENHO				Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos que não se enquadram nos				-1
1.5 - DATA DE EMISSÃO		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO		1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR		
02/08/2022		0011582/22		ORDINÁRIO		0021.000				
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND	1.13 - FUNC	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR	
2022	01	04	04	0499	122	2.001	3.3.90.39.23	100.000	310.000,00	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO										
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE										
FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS										

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME		2.2 - CPF OU CNPJ	
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		23.464.799/0001-72	
2.3 - ENDEREÇO		2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AV. T-9 Nº2439 QD 529 SALA2		GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM CANTOR FELIPE ARAUJO NO DIA 31/12/2022, NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, CONFORME INEXIBILIDADE Nº016/2022 E CONTRATO Nº 053/2022.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)	310.000,00
5.1 - ESPAÇO RESERVADO PARA CONTÁVEL INTERNO	
6.1 - ASSINATURAS	
DONIZETE PEREIRA DO COUTO CPF: 123.098.501-87 GESTOR DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA	REMILDO DE SOUZA MARQUES CPF: 330.166.231-53 CRC: 14301GO CONTADOR



GOIANIRA

CONTRATO Nº 053/2022

"Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICIPIO DE GOIANIRA e a empresa **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**".

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE, MUNICIPIO DE GOIANIRA**, com sede nesta cidade, sito à Av. Goiás, nº 516, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.291.707/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.204.411-49, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA, RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.464.799/0001-72, sediada na Av. T-9, n.º 2439, Qd. 529, Lt. ½, Sala 2, Jardim América, Goiânia, neste ato representada por Cristiane Paulino Camargo, inscrita no CPF n.º 248.615.368-39, têm entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 016/2022, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, *caput*, e seu inc. II, da Lei nº 14.133/21, bem como no ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência, ora aprovado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de show com o cantor **FELIPE ARAUJO** no dia **31 de dezembro de 2022**, na cidade de Goianira – Goiás

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1. O valor total desse contrato é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

2.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária, sendo que 50% (cinquenta por cento) deverá ser pago após assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até 72 horas antes da data da realização. Mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, nos termos do Art. 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

RAF PRODUCOES
Assinado de forma digital
por RAF PRODUCOES
ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72
Dados: 2022.08.08

Av. Goiás, 516 Centro - 75.361-609 - Goianira - Goiás

prefeitura@goianira.go.gov.br 62 3516-2090



- 3.2. O show deverá ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022.
- 3.3. O show terá início a ser definido pelo Município e terá duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).
- 3.4. O show será realizado no espaço do Lago Municipal Humberto Ialacci, Goianira/GO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é 01.04.04.122.0499.2.001.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
 - 5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.
 - 5.1.2 – atender as exigências constantes da proposta.
 - 5.1.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
 - 5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 5.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.
 - 5.1.7. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.
 - 5.1.8 – Cumprir todo exigido pela contratada, relativo a abastecimento de camarins, traslado local, segurança do evento, geradores de energia para o evento, ECAD e alvarás para realização do evento, e ainda estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico a ser repassado pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Além das daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever do CONTRATADO:
 - 6.1.1 - Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;
 - 6.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
 - 6.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
 - 6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao Contratante;



GOIANIRA
CINQUE DAS FLORES

6.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.6. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;

6.1.9. Em caso de não ocorrer o show/evento por caso fortuito ou de força maior, fica a contratada obrigada a marcar outra data para realização em comum acordo de data com a contratante, ou devolver a quantia paga com antecedência.

6.1.10 – O show deverá ter duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, *caput* e seu inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita pelo servidor ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de:

b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Assurado de forma digital por
AV. Goiás, 516, Centro - 75381-609 - Goianira - Goiás
CNPJ: 16.647.990/000172
ITDA: 74464799000172 Data: 2022.08.08 16:13:09

prefeitura@goianira.go.gov.br 62 3516-2090



e) Devolução do valor pago antecipadamente pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA der causa.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº. 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de GOIANIRA (GO), como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Goianira (GO), 02 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAF PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:23464799000172

Assinado de forma digital por RAF
PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:23464799000172
Dados: 2022.08.08 16:13:57 -03'00'

RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: LUIZ HENRIQUE MARQUES DA
ROCHA NETTO:00819415103

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
NETTO:00819415103
Dados: 2022.08.08 16:14:21 -03'00'

1. _____
2. Janaina A. Soares da Silva 903 23335139



CONTRATO Nº 063/2023 - PROCESSO Nº 120/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
MUNICÍPIO DE VESPASIANO E RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO Nº 063/2023
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VESPASIANO E A EMPRESA RAF PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VESPASIANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº. 479, Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-322, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.425/0001-42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Sra. **VALÉRIA SILVA ARAÚJO**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.695, de 14 de agosto de 2017.

CONTRATADA: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida T-9, nº 2.439, Quadra 529, Lote 1/2, Sala 2, Jardim América, Goiânia/GO, CEP nº 74.255-220, inscrita no CNPJ sob o nº 23.464.799/0001-72, Telefone: (62) 3274-1525, endereço eletrônico: ralentretenimento2023@gmail.com, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. **FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 011.732.571-60, portador da cédula de identidade nº 5448860 - PCII/GO.

AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 120/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de show ao vivo com o cantor "**FELIPE ARAÚJO**" no evento cultural "Grande Forró de Vespasiano", no bairro Caieiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1. O show será realizado a partir das 23 horas, do dia 06 de julho de 2023, no Centro de Convenções Risoleta Neves, no bairro Caieiras, Vespasiano/MG, com duração mínima de 1h:30min (uma hora e trinta minutos).

3.2. Especificando que é terminantemente proibida a passagem de som das bandas após às 19:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% em até 96hrs antes da data do evento, por depósito em conta bancária, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLAUSULA Nº 5.2 - DA ANTECIPAÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO

Nos termos da Consulta nº 788.114 do TCE/MG, em razão de atendimento ao princípio da economicidade para o Erário Público e efetivação do compromisso contratado, está sendo antecipado a quantia de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), correspondente a 50% do valor do objeto contratado para assegurar a data e horário do evento CONTRATADO.

§1º - Em garantia ao cumprimento da presente antecipação, o CONTRATADO se obriga a garantir com seu patrimônio a entrega do objeto.

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro, Vespasiano/MG
CEP: 33.200-322

Telefone: 31 3629-98041



CONTRATO Nº 063/2023 - PROCESSO Nº 120/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
MUNICÍPIO DE VESPASIANO E RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

§2º - Caso não ocorra a entrega do objeto conforme previsão contratual, o contratado se obriga a restituir integralmente o valor antecipado, devidamente atualizado pela tabela adotada pela Justiça Comum do Estado de Minas Gerais com base no **INPC**, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 50% a incidir sobre o valor antecipado, sem prejuízo da reparação outras perdas e danos que vierem a ser apurados."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	00557	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.11	SM Cultura, Turismo e Lazer - SCT
Subunidade:	02.11.01	Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	13.392.0003.2068	Prom. e apoio eventos culturais tradic.
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.710.000	Transferência Especial dos Estados

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir, integralmente, o objeto deste contrato.

7.2. O artista deverá apresentar-se ao local de realização do evento com antecedência necessária para possibilitar a apresentação no horário estipulado.

7.3. Arcar com as despesas relativas à produção, cachê artístico do cantor "FELIPE ARAÚJO", encargos sociais, previdenciários, fiscais e tributários, a serem pagos em face da emissão da competente nota fiscal dos serviços.

7.4. A CONTRATADA garantirá a pontualidade e a qualidade dos serviços ora contratados.

7.4.1. É de expressa responsabilidade da contratada agendar previamente o horário da passagem de som.

7.4.2. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou semelhantes), visando a máxima segurança do público, respeitando a lei municipal nº 2755/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, efetuar à CONTRATADA o pagamento da apresentação especificada na Cláusula Terceira do presente instrumento na forma e ordenamento estipulado nas Cláusulas Quarta e Quinta deste contrato.

8.2. O CONTRATANTE ficará responsável pelo local de realização do espetáculo, providenciar alvarás e licenciamento se necessário, segurança pública, palco coberto de 10m largura X 08m de fundo X 06 de altura, sonorização, material de palco e iluminação conforme riders, camarim ou sala adaptada próximo ao palco (com abastecimento), banheiro e pagamento dos Direitos Autorais- ECAD.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, ao Processo nº 120/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 e entrará em vigor a partir da sua assinatura até o dia **07/07/2023**, com apresentação única, na data e horário conforme Cláusula Terceira, nos termos do Art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação, objeto do presente instrumento, enquadra-se no artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro, Vespasiano/MG
CEP: 33.200-322

Telefone: 31 3629-9800

{Página 2 de 3}



**CONTRATO Nº 063/2023 - PROCESSO Nº 120/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
MUNICÍPIO DE VESPASIANO E RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

10.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no Art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA e este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação pertinente à matéria, ou seja, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato nos termos da legislação vigente correrá, por conta e ônus da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências que porventura advenham do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, QUE TAMBÉM ASSINAM, PARA UM SÓ EFEITO LEGAL.

Vespasiano, 27 de junho de 2023.

RAF PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:234647990
00172

Assinado de forma digital por RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:23464799000172
Dados: 2023.06.27 17:10:19 -03'00'

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Lazer
CONTRATANTE

FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO
RAF Produções Artísticas Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

SAVIO VIEIRA
RAMOS:000088
11121

Assinado de forma digital por SAVIO VIEIRA RAMOS:00008811121
Dados: 2023.06.27 17:10:51 -03'00'

**Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro, Vespasiano/MG
CEP: 33.200-322**

Telefone: 31 3629-98043

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 23.464.799/0001-72



DECLARAÇÃO
ART. 63, IV da Lei 14.133/21

A empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.464.799/0001-72, localizada à Av. T9, 2439, Salas 2/3, Jd. América, Goiânia, GO, CEP: 74.255-220, empresa que representa legalmente o artista **FELIPE ARAÚJO**, **DECLARA**, para fins de habilitação em licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:23464799000172
Assinado de forma digital por RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:23464799000172
Dados: 2024.06.25 11:35:00 -03'00'

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

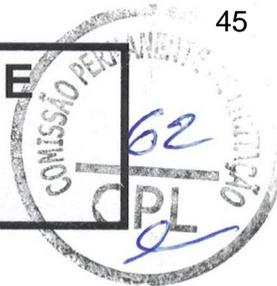
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72

Av. T9,º 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia -GO

Tel. 55.62.3274-1525 – / E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 23.464.799/0001-72



DECLARAÇÃO
ART. 63, § 1º da Lei 14.133/21

A empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.464.799/0001-72, localizada à Av. T9, 2439, Salas 2/3, Jd. América, Goiânia, GO, CEP: 74.255-220, empresa que representa legalmente o artista **FELIPE ARAÚJO**, **DECLARA**, para fins de habilitação em licitação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

RAF PRODUCOES	Assinado de forma
ARTISTICAS	digital por RAF
LTDA:234647990	PRODUCOES ARTISTICAS
00172	LTDA:23464799000172
	Dados: 2024.06.25
	11:28:04 -03'00'

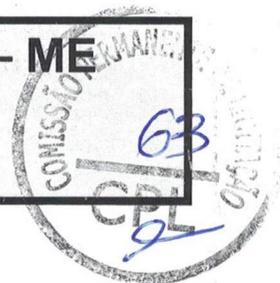
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72

Av. T9,º 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia -GO
Tel. 55.62.3274-1525 - / E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 23.464.799/0001-72



DECLARAÇÃO
ART. 67, VI da Lei 14.133/21

A empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.464.799/0001-72, localizada à Av. T9, 2439, Salas 2/3, Jd. América, Goiânia, GO, CEP: 74.255-220, empresa que representa legalmente o artista **FELIPE ARAÚJO**, **DECLARA**, que, ao participar do certame ou celebrar contrato com a Administração Pública, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei em especial:

- I** - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II** - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III** - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV** - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI** - **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou contratação.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTD A:23464799000172
Dados: 2024.06.25 11:46:45 -03'00'

Assinado de forma digital por RAF
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTD A:23464799000172
Dados: 2024.06.25 11:46:45 -03'00'

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72

Av. T9, nº 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia -GO
Tel. 55.62.3274-1525 – / E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**CNPJ: 23.464.799/0001-72****DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa **Raf Produções Artística Ltda**, inscrita no CNPJ nº **23.467.799/0001-72**, por intermédio de sua responsável legal a Sr (a). **Cristiane Paulino Camargo**, portadora do Carteira de Identidade nº **24.654.978-6** e do CPF nº **248.615.368-39**, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República**, que não possui dentro do seu quadro de colaboradores, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como também não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com exceção de participantes do Programa "Menor Aprendiz".

Goiânia, 10 de maio de 2024.

**RAF PRODUCOES
ARTISTICAS**

LTDA:23464799000172

Assinado de forma digital por
RAF PRODUCOES ARTISTICAS

LTDA:23464799000172

Dados: 2024.05.15 14:15:38
-03'00'

Raf Produções Artística Ltda
CNPJ: 23.467.799/0001-72

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72

Av. T9, n.º 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia - GO
Tel. 55.62.3274-1525 – / E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.464.799/0001-72, com sede na Avenida T9, 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220, prestou o serviço de Show Musical Felipe Araújo, em várias cidades do Brasil.

Atestamos ainda, que todos os compromissos foram cumpridos pela empresa contratante, de forma, que não foi gerada nenhuma contestação ou reclamação a partir do compromisso firmado entre as partes.

Empresa Contratante: Ederson Clayton dos Santos Horta (HORTA PRODUÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.277\0001-71, com sede na Rua : Santo Idelfonso 591 Ermelinda – BH – MG cep: 31250800.

Belo Horizonte 27 de Maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2022.



EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA

CNPJ 32.138.277/0001-71

HORTA PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua: Santo Idelfonso, n. 591, Bairro Ermelinda
CEP 31250-800 - Belo Horizonte- MG
Telefone: (31) 99925-2954

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.464.799/0001-72, com sede na Avenida T9, 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220, prestou o serviço de Show Musical Felipe Araújo, em várias cidades do Brasil.

Atestamos ainda, que todos os compromissos foram cumpridos pela empresa contratante, de forma, que não foi gerada nenhuma contestação ou reclamação a partir do compromisso firmado entre as partes.

Empresa Contratante: **VSHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.857.183/0001-21, com sede na Rua Francisco Gomes, Nº 75 – Sala 805 – Empresarial Plaza 14 de Setembro – Jardim Paulistano – Presidente Prudente/SP – CEP: 19013-780.

Presidente Prudente/SP, 13 de Maio de 2022.



VSHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME

CNPJ 18.857.183/0001-21

Gerismar José Cavalcante Junior – Responsável Legal

CPF: 109.222.868-33

End: Rua Francisco Gomes, Nº 75 – Jardim Paulistano

Empresarial Plaza 14 de Setembro – Sala 805

Presidente Prudente/SP – CEP: 19013-780

E-mail: administracao@vshows.com.br

Te. (18) 3199-1717



bradesco
net empresa

Saldo de Conta-Corrente

RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME | CNPJ: 023.464.799/0001-72

Nome do usuário: SAVIO VIEIRA RAMOS

Data da operação: 30/07/2021 - 15h05

Agência: 2241 | Conta: 0026494-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 910111286

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Felipe Araújo

Data de depósito: 09/10/2015
 Data da concessão: 26/12/2017
 Fim da vigência: 26/12/2027

Titular: FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAUJO [BR/GO]
 CPF: 01173257160
 Endereço: AV. 85, Nº. 1440 APTº. 101 B SETOR MARISTA, 74160010 ,
 Goiânia, GOIÁS, BRASIL

Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Serviço
 CFE(4): 27.5.1
 NCL(10): 41
 Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção musical; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical; Serviços de composição musical; Produção de shows; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 910111286

Rio de Janeiro, 26/12/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Goiânia, 21 de julho de 2023.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, encontra-se enquadrada no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) LEI N° 14.148, DE 3 DE MAIO DE 202, devido a sua atividade conforme CNAE - 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

Por ser verdade firmo a presente.

DANIEL
AUGUSTO
NEGRI:256846408
93

Assinado de forma digital
por DANIEL AUGUSTO
NEGRI:25684640893
Dados: 2023.07.24 08:26:26
+03'00'

Daniel Augusto Negri

CPF. 256.846.408-93

CRC. 001118/0-0



FELIPE ARAÚJO

Goiânia, 02 de julho de 1995, nascia Felipe Araújo. Cresceu em um universo musical sendo influenciado pela presença de cantores sertanejos na família e desde criança demonstrou ter aptidão para música.

Iniciou a sua carreira aos 15 anos, dois anos depois realizou o primeiro trabalho com maior notoriedade através da dupla “João Pedro e Felipe”; e obteve destaque com a canção “Arrocha com Tequila”.

Contudo, a dupla permaneceu apenas por três anos e então, Felipe Araújo formou uma nova dupla com o amigo Zé André. Zé, era reconhecido no hall sertanejo por ter boas composições e juntos, eles lançaram o single “Noite fracassada”, música que posteriormente foi regravada por Jads e Jadson.

Eis que atendendo a um pedido do pai, o jovem cantor decidiu seguir carreira solo ainda em 2015, fez uma apresentação solo no programa “A Hora do Faro” onde foi o começo dessa trajetória de sucesso e logo após, no mesmo ano lançou o álbum solo; “Com Você”.

Felipe Araújo não parou mais nos bastidores, no ano seguinte o cantor gravou o primeiro DVD de sua carreira em Goiânia, o “1dois3” e para isso contou com a participação de grandes nomes como Henrique e Juliano, Jorge & Mateus; e o seu pai João Reis. No DVD destacaram-se os sucessos; A Mala é Falsa, Chave Cópia e essas canções contam com 180 milhões e 41 milhões de visualizações no youtube, respectivamente.

Considera-se que o crescimento artístico de Felipe Araújo no hall sertanejo é inegável e no final de setembro o jovem emplacou mais de um hit com o lançamento de Amor Da Sua Cama, música a qual foi estrelada por Carol Nakamura e Felipe Titto, alcançando assim em apenas um dia a marca de 1 milhão de acessos no Youtube.

Dez dias após o lançamento, o hit obteve a margem posterior a 10 milhões de visualizações e estourou no dia 16 de outubro, fechando o dia no pico de audiência nas rádios em todo Brasil atingindo o ranking Crowley e em primeiro lugar na lista da Conectmix no ranking por praças.

Nos dias 3 e 4 de julho de 2018, Felipe Araújo gravou no Rio de Janeiro um DVD que traz faixas especiais com as participações de Léo Santana e Ferrugem.

E ainda no mesmo ano Felipe Araújo lançou a primeira metade do DVD “Por Inteiro” em setembro, sendo que um dos destaques do lançamento foi a música “Atrasadinha” que atingiu mais de 200 milhões de views e se manteve em 1º lugar no YouTube, Spotify, Deezer, ConnectMix e Crowley.

Aos fãs do jovem cantor um grande abraço em agradecimento porque se não fosse por vocês, Felipe não seria um dos mais novos astros da música sertaneja no Brasil.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
27 de maio de 2024
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Continuação da Certidão em nome de: RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

.....Continuação da Certidão em nome de: **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CERTIFICA mais que em desfavor de **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** CPF/CNPJ No.: **23.464.799/0001-72**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R\$ 51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
Total.....:R\$ 69,94
Data Receita.....:27/05/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218083580

Fls. 002



42000242180835809624





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RAF PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.464.799/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:10:09 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QHEK210524171009

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: **23.464.799/0001-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 23.464.799/0001-72, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h51min30 do dia 11/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: P3HG.V11Q.1BE6.T6TF

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00009/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

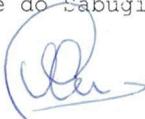
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 28 de Junho de 2024.


RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2024.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

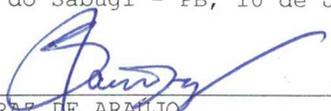
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.	show	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a

ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 260.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE



ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Sabugí - PB, 10 de Junho de 2024.

Janylle Maria S. de Medeiros
JANYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2024.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240614IN00009

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

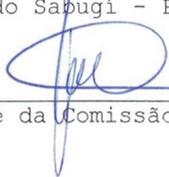
Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE N° IN00009/2024 - 14/06/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 14 de Junho de 2024.



Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Jamylle Maria S. de Medeiros
JAMYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA	...	show	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 10 de Junho de 2024.

Janylle M. S. de Medeiros
JANYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2024.

Janylle Maria Santos de Medeiros
JANYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Jamylle Maria S. de Medeiros
JAMYLLÉ MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA	...	show	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 10 de Junho de 2024.

Janylle M. S. de Medeiros
JANYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2024.

Janylle Maria Santos de Medeiros
JANYLLE MARIA SANTOS DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

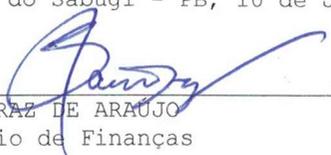
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 16:07:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 81994/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Número da Licitação: 00009/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 01/07/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 260.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 260.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Raf Producoes Artisticas Ltda - Me
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.464.799/0001-72
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cffbcaf34660640e6775c0e2d146570f
Autorização da autoridade competente	Sim	ce80f618a0435b09a3bff213a81d2522
Estimativa da despesa	Sim	d18f752915742b0317601ac48a17e869
Estudo Técnico Preliminar	Sim	be1d209786a952b7da04a1edf5266579
Formalização de demanda	Sim	eafb86e38a987d3e8714d3105eea1110
Justificativa de preço	Sim	967300287f3b2337da6143a6d1c4d8b0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	967300287f3b2337da6143a6d1c4d8b0
Previsão Orçamentária	Sim	d18f752915742b0317601ac48a17e869
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Raf Producoes Artisticas Ltda - Me	Sim	fe78bb49dc9aa7e87a30d1903974669f

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240614IN00009

CONTRATO Nº: 00098/2024-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - AV. T9, 2439 - BROJARDIM AMERICA - GOIANA - GO, CNPJ nº 23.464.799/0001-72, neste ato representado por Felipe Francisco Nascimento Araújo, Brasileiro, Solteiro, Representante Legal, residente e domiciliado na Rua Mamoré, SN, Quadra M6 Lote 12 Residencial Araguaia - Alphaville - Goiana - GO, CPF nº 011.732.571-60, Carteira de Identidade nº 5448860 PCIIGO, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00009/2024-04, de 1º de Julho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/08/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

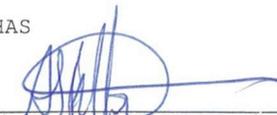
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugá - PB, 1º de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS



062435294-60



055.104.314-82

PELO CONTRATANTE



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

PELO CONTRATADO

RAF PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:23464799000172

Assinado de forma digital por RAF
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:23464799000172
Dados: 2024.06.28 09:11:01 -03'00'

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO
011.732.571-60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 1º de Julho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00009/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 1º de Julho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00009/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no cargo de Jardineiro, sob Matrícula nº 290, a partir da data de publicação da presente Portaria, passe a exercer as atividades de **GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – GMC**, e fazer o acompanhamento dos projetos nas plataformas SICONV.

Art. 2º O determinado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e seus vencimentos será o correspondente à sua função de origem mantendo todas as prerrogativas necessárias para o exercício de sua função.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 069/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2024.**

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:01D07BC6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA DESEJO DE MENINA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEL SHOWS LTDA - R\$ 150.000,00.

São José do Sabugí - PB, 1º de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C796848A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA DESEJO DE MENINA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 30/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00097/2024 - 01.07.24 - MEL SHOWS LTDA - R\$ 150.000,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:21120C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - R\$ 260.000,00.

São José do Sabugí - PB, 1º de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:998FCB0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 30/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00098/2024 - 01.07.24 - RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - R\$ 260.000,00.

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F968D8CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRÓ D2 CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTITISCAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugí - PB, 04 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B9F0A89E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRÓ D2 CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e:



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no cargo de Jardineiro, sob Matrícula nº 290, a partir da data de publicação da presente Portaria, passe a exercer as atividades de **GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIO E CONTRATOS – GMC**, e fazer o acompanhamento dos projetos nas plataformas SICONV.

Art. 2º O determinado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e seus vencimentos será o correspondente à sua função de origem mantendo todas as prerrogativas necessárias para o exercício de sua função.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 069/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2024.**

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:01D07BC6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA DESEJO DE MENINA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEL SHOWS LTDA - R\$ 150.000,00.**

São José do Sabugi - PB, 1º de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C796848A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA DESEJO DE MENINA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 30/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00097/2024 - 01.07.24 - MEL SHOWS LTDA - R\$ 150.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:21120C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - R\$ 260.000,00.**

São José do Sabugi - PB, 1º de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:998FCBOE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 30/08/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00098/2024 - 01.07.24 - RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - R\$ 260.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F968D8CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRÓ D2 CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTITISCAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 30.000,00.**

São José do Sabugi - PB, 04 de Julho de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B9F0A89E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRÓ D2 CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 0141. 3390.39.61– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.. VIGÊNCIA: até 31/07/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 1º de Julho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00009/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 1º de Julho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00009/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

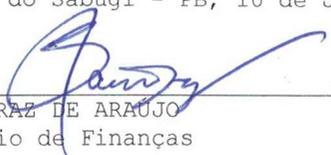
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 0141. 3390.39.61- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Recursos Ordinário.

São José do Sabugi - PB, 10 de Junho de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças

Goiânia, 27 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI (PB)

Att. Setor de Licitações e Contratos

Tendo em vista a realização de Evento Festivo, a empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME/ CNPJ 23.464.799/0001-72, vem por meio desta apresentar,

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA FELIPE ARAÚJO

MUNICÍPIO/UF	SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB
DATA	14 DE JULHO DE 2024
TIPO DO EVENTO	FESTIVO
HORÁRIO DO SHOW	A COMBINAR
TEMPO DE SHOW	01h30min
VALOR	R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS)

DESCRIÇÃO DO QUE COMPÕE O VALOR DA PROPOSTA	VALOR DE CADA ITEM
TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO DE MATERIAIS E PESSOAS	R\$ 85.000,00
CACHÊ ARTISTA, MÚSICOS E EQUIPE	R\$ 124.200,00
ALIMENTAÇÃO ARTISTA E EQUIPE	R\$ 4.000,00
IMPOSTOS FISCAIS	R\$ 46.800,00
FORMA DE PAGAMENTO	02 (DUAS) PARCELAS DE VALORES IGUAIS, A PRIMEIRA COM VENCIMENTO NA ASSINATURA DO CONTRATO E A SEGUNDA 03 (TRÊS) DIAS ANTES DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA.
DADOS PARA PAGAMENTO	BANCO BRADESCO (237) – AG 2241-1 – CC 26494-6

NECESSIDADES DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	
CAMARINS ABASTECIDOS 3/ HOSPEDAGEM/TRANSP.LOCAL 03 VANS + 01 VAN CARGO/CARREGADORES 10/ /GERADORES/SEGURANÇAS/ ESTRUTURA DE PALCO SOM E ILUMINAÇÃO	CONFORME RIDER TÉCNICO
ECAD/ALVARAS E TODO TIPO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO	CONFORME NECESSIDADES DO EVENTO E LEGISLAÇÃO APLICADA

*Proposta válida por 15 (quinze) dias

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 LTDA:23464799000172

Assinado de forma digital por RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
 LTDA:23464799000172
 Dados: 2024.06.27 10:21:08 -03'00'

Raf Produções Artísticas Ltda-ME
 Departamento Jurídico/Vendas

Contatos: Cristiane Paulino Camargo/ Luiz Henrique Marques da Rocha Netto
 E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br; luizhnetto@hotmail.com

FELIPE ARAÚJO

Av. T9 N° 2439 - sala 02
 Jardim America - Goiânia/GO
 CEP. 74 255-220

(62) 3274-1525
 9 9850-7272

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 353.037-2

Prazo de Validade: até 21/07/2024

INSCRIÇÃO : 412.608-4
NOME : RAF PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ : 23.464.799/0001-72
ENDEREÇO : AV T9 2439 12 SALA 2
SETOR : BRO JARDIM AMERICA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 23 DE ABRIL DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 44297500

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
23.464.799/0001-72**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.682.864

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 MAIO DE 2024

HORA: 14:33:2:9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:55 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **98AF.9D83.52D5.F1A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.464.799/0001-72
Razão Social: RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV T 9 SALA 02 2439 QD 529 LT 1 2 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74255-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061707372519616256

Informação obtida em 25/06/2024 11:49:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAF PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.464.799/0001-72

Certidão nº: 2702998/2024

Expedição: 11/01/2024, às 17:30:48

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAF PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.464.799/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providen cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.464.799/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2015
NOME EMPRESARIAL RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAF PRODUCOES ARTISTICAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV T9	NUMERO 2439	COMPLEMENTO QUADRA529 LOTE 1/2 SALA 2	
CEP 74.255-220	BAIRRO/DISTRITO BRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@RAFPRODUCOES.ART.BR		TELEFONE (62) 3274-1525	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

[Passo a passo para o CNPJ](#)

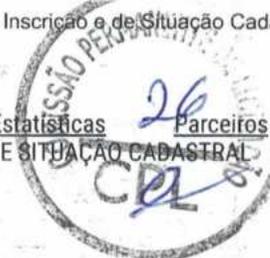
[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Ser](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 23.464.799/0001-72
NIRE 52203500892**

Felipe Francisco Nascimento Araújo, brasileiro, solteiro, cantor, residente e domiciliado à Rua Mamoré, s/n, quadra M6, lote 12, Residencial Araguaia Alphaville, Goiânia - GO, CEP: 74.883-015, portador da cédula de identidade nº 5448860 2ª via, expedida pela PCII/GO e inscrito no CPF sob o nº 011.732.571-60, nascido em Goiânia - GO, em 02 de julho de 1995, filho de João Reis de Araujo e Neusania Ana do Nascimento;

Rosimira de Jesus Araujo, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 03/06/1974 na cidade de Goiânia/GO, residente e domiciliada a Rua Uriam, Nº 2430, Qd. 68 Lt. 14E, Setor São Judas Tadeu. Goiânia/GO, CEP 74.685-600, portadora da cédula de identidade nº3674167 2ª via, expedida pela DGPC/GO e CPF 826.141.801-49, filha de Antonio Simão de Araujo e Rosa Maria de Jesus Araujo;

Rafael Flores Vannucci, brasileiro, músico, solteiro, nascido aos 23/10/1978 na cidade de Goiânia/GO, residente e domiciliado a Rua T37, Número 2.300, Qd. 104A, Lt 35/42, Apt. 1108B - Bloco B, Setor Bueno. CEP: 74.230-022 - Goiânia - GO, portador da cédula de identidade nº 22329000 expedida pela SSP/SP e CPF 826.141.801-49, filho de Augusto Cesar Vannucci e Vanusa Santos Flores;

João Reis de Araujo, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 06/02/1960 na cidade de Itauçu/GO, residente e domiciliado a Av. 85, 1440, Apt. 101 - Bloco D - Ed. Serra do Mar, Setor Marista. Goiânia - GO, CEP: 74.160-010, portador da cédula de identidade nº 884212 expedida pela SSP/GO e CPF 283.301.701-44, filho de Candido Barbosa de Araujo e Maria das Dores de Araujo;

Luiz Henrique Marques da Rocha Netto, brasileiro, empresário, divorciado, nascido aos 28/04/1984 na cidade de Caratinga/MG, residente e domiciliado a Rua 7, n.º 1099, Apt. 1804, Ed. Ária da Artes, Setor Oeste. Goiânia - GO, CEP: 74.110-090, portador da cédula de identidade nº 4272122 2ª via expedida pela SSP/GO e CPF 008.194.151-03, filho de Marcelo Bretas Netto e Denise Moura Marques da Rocha Netto;

Francisco Camargo, brasileiro, menor de idade, estudante, nascido aos 16/02/2009 na cidade de Goiânia/GO, residente e domiciliado a Rua T-54, Qd.



101 Lt. 14, Setor Bueno. Goiânia/GO, CEP 74.215160, portador da cédula de identidade nº 5787257 2ª via, expedida pela PC/GO e CPF 755.810.861-68, filho de Emanuel Jose de Camargo e Glauce Rodrigues de Godoi Camargo, neste ato, assistido e representado pelos seus pais, **Emanuel José de Camargo**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/01/1968 na cidade de Goiânia/GO, portador da cédula de identidade nº 1692816 expedida pela SSP/GO, e CPF 454.634.681-68, filho de Francisco José de Camargo e Helena de Siqueira Camargo e **Glauce Rodrigues de Godoi Camargo**, brasileira, empresaria, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 27/10/1972 na cidade de Joviania/GO, portadora da cédula de identidade nº 3152052 2ª via, expedida pela SSP/GO, e CPF 588.907.261-72, filha de Elpino Luiz de Godoi e Delmina Rodrigues de Godoi;

Únicos sócios da sociedade **RAF Produções Artísticas Ltda**, e nome fantasia **RAF Produções Artísticas**, inscrita no CNPJ 23.464.799/0001-72 e registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52203500892, com sede a Avenida 85, nº 2430, Qd. 21 Lt. 1E, apartamento 101, bloco B, Setor Marista. Goiânia/GO, CEP 74.160-010, resolvem, de comum acordo, proceder a presente alteração contratual conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Alteração do Quadro Societário

A sócia **Rosimira de Jesus Araujo**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere o total de suas 100 (cem) quotas, totalizando o valor de R\$100,00 (cem reais) para o sócio remanescente **João Reis de Araujo**;

Parágrafo Primeiro – O sócio **Rafael Flores Vannucci**, já qualificado, vende e transfere a título oneroso o total de 33 (trinta e três) quotas, totalizando o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) ao sócio **João Reis de Araujo**;

Parágrafo Segundo – O sócio **Luiz Henrique Marques da Rocha Netto**, já qualificado, vende e transfere a título oneroso o total de 81 (oitenta e uma) quotas, totalizando o valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais) ao sócio **Francisco Camargo**;

Parágrafo Terceiro - O sócio **Rafael Flores Vannucci**, já qualificado, vende e transfere a título oneroso o total de 1 (uma) quota, totalizando o valor de R\$ 1,00 (um real) ao sócio **Francisco Camargo**;

Parágrafo Quarto - O sócio **Rafael Flores Vannucci**, já qualificado, vende e transfere a título oneroso o total de 47 (quarenta e sete) quotas, totalizando o



valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) ao sócio **Felipe Francisco Nascimento Araújo**;

Parágrafo Quinto - Após as alterações supramencionadas, o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor de cada quota	Total
Rafael Flores Vannucci	700	7,00%	R\$1,00	R\$700,00
João Reis Araujo	1205	12,05%	R\$1,00	R\$1.205,00
Luiz Henrique Marques da Rocha Netto	700	7,00%	R\$1,00	R\$700,00
Francisco Camargo	5395	53,95%	R\$1,00	R\$5.395,00
Felipe Francisco Nascimento Araujo	2000	20,00%	R\$1,00	R\$2.000,00
Total	100,00%	100,00%		R\$10.000,00

Parágrafo Sexto - A sócia que ora retira-se da sociedade, declara para todos os fins de direito, que o faz livre e desembaraçados de quaisquer, ônus com a companhia, bem como para com terceiros, e declara fazer de maneira total e irrevogável, dando plena e geral quitação das quotas transferidas, declarando ainda não existir nenhuma obrigação ou pendência da sociedade para com ela.

Cláusula Segunda – Alteração de endereço

A sociedade resolver alterar o endereço da sede para Avenida T-9, N° 2439, Quadra 529, Lote 1/2, Sala 2, Jardim América. Goiânia /GO, CEP: 74.255-220.

Cláusula Terceira – Alteração de objeto

A sociedade inclui os seguintes cnaes em seu objeto: Agências de publicidade, conforme CNAE 7311-4/00 e aluguel de equipamentos comerciais, conforme CNAE 7739-0/99. Ficando da seguinte forma: A sociedade tem por objeto as atividades de artes cênicas, produção de espetáculos de dança, produção musical, produção teatral, produção de eventos culturais, eventos corporativos, agências de publicidade e aluguel de equipamentos comerciais.

Cláusula Quarta - Ratificação

Continuam por inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social Original que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

Cláusula Quinta – Consolidação do Contrato Social

Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ 23.464.799/0001-72
 NIRE 52203500892**

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob denominação social de **RAF Produções Artísticas Ltda**, com nome fantasia RAF Produções Artísticas e tem sua sede na Avenida T-9, N° 2439, Quadra 529, Lote 1/2, Sala 2, Jardim América. Goiânia /GO, CEP: 74.255-220;

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto as atividades de artes cênicas, produção de espetáculos de dança, produção musical, produção teatral, produção de eventos culturais, eventos corporativos, agências de publicidade e aluguel de equipamentos comerciais;

Parágrafo único – Todos os objetivos sociais da sociedade são prestados em loco do contratante, cabendo a sociedade apenas o desenvolvimento das produções em sua sede administrativa.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 25/08/2015 e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário R\$1,00 (um real), integralmente realizado pelos sócios em moeda corrente nacional, como segue:

Sócios	Quotas	%	Valor de cada quota	Total
Rafael Flores Vannucci	700	7,00%	R\$1,00	R\$700,00
João Reis Araujo	1205	12,05%	R\$1,00	R\$1.205,00
Luiz Henrique Marques da Rocha Netto	700	7,00%	R\$1,00	R\$700,00
Francisco Camargo	5395	53,95%	R\$1,00	R\$5.395,00
Felipe Francisco Nascimento Araujo	2000	20,00%	R\$1,00	R\$2.000,00
Total	100,00%	100,00%		R\$10.000,00



Parágrafo Único – As quotas só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda, o sócio vendedor deverá apresentar a proposta por escrito e detalhada aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercido no prazo de 90 (noventa) dias; vencido este prazo, sem manifestação dos mesmos, o proponente ficará liberado para negócios suas quotas, nas condições apresentadas com sócios e/ou terceiros;

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é limitado ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital na forma do art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sexta – É designado administrador apenas o sócio **Felipe Francisco Nascimento Araujo**, cabendo-lhe praticar atos referentes a gestão social, representar sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será exercido apenas por ele, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como: abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

Cláusula Sétima – É vedada a substituição do administrador nas suas funções, podendo, porém constituir mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

Cláusula Oitava – O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

Cláusula Nona – Ao fim de cada exercício social, que coincide com o termino do ano civil, a administração elabora, com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas.

Cláusula Décima – O resultado apurado ao termino do exercício social ou qualquer momento, desde que determinado pelo administrador, será distribuído entre sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social ou de acordo com a produtividade de cada um deles na sociedade.

Cláusula Décima Primeira – As deliberações sociais sobre as meterias legais, contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais, serão tomadas segundo o quórum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, convocados por



qualquer um dos administradores, através de carta circular ou de e-mail, até o dia anterior à data marcada, constando local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Segunda – As reuniões dos sócios são instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. Quanto a ata, lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto nos § 1º ao 3º do art. 1.075.

Cláusula Décima terceira – Dispensar-se-á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecem ou declararem por escrito cientes da reunião, ou decidirem por escrito as matérias da reunião, na forma dos § 2º e 3º do art. 1.072 do Código Civil.

Cláusula Décima Quarta – Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, a substituição, se ocorrer, na dissolução, e na apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispõe o Código Civil sobre o assunto, ficando desde já contratado que para apuração destes haveres dar-se-á a sócia remanescente um prazo mínimo de 90 (noventa) dias e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o mesmo ser efetuado de forma fracionada.

Cláusula Décima Quinta – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo os contratantes o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Sexta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato de Sociedade Ltda, de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais, devendo esta via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.



Goiânia/GO, 20 de julho de 2020.

Felipe Francisco Nascimento Araújo
Sócio administrador

Rosimira de Jesus Araujo
Sócia retirante

Rafael Flores Vannucci
Sócio

João Reis de Araujo
Sócio

Luiz Henrique Marques da Rocha Netto
Sócio

Francisco Camargo
Sócio assistido e representado por: Emanuel Jose de Camargo e Glauce Rodrigues de Godoi Camargo

Esta página faz parte da 3ª alteração contratual da RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00819415103	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA NETTO
01173257160	FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAUJO
07630202733	RAFAEL FLORES VANNUCCI
28330170144	JOAO REIS DE ARAUJO
45463468168	EMANOEL JOSE DE CAMARGO
58890726172	GLAUCE RODRIGUES DE GODOI
82614180149	ROSIMIRA DE JESUS ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 14:26 SOB N° 20200856855.
 PROTOCOLO: 200856855 DE 18/08/2020 13:46.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003709655. NIRE: 52203500892.
 RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 18/08/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Contrato de Exclusividade



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 23.464.799/0001-72, estabelecida à Av. T9, 2439, salas 2/3 – Jd. América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-220, através de seu representante legal, FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico e compositor, portador do documento de identidade RG: 54.48860 SSP/GO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 011.732.571-60, residente e domiciliado a AV. T-9, n.º 2439, salas 2/3, Jd. América – Goiânia, GO, CEP: 74., e do outro lado como **REPRESENTADO**, FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO, em artes “FELIPE ARAÚJO”, acima já qualificado, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do REPRESENTADO pela REPRESENTANTE, na qualidade de sua agente artística.

CLÁUSULA SEGUNDA – A REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seu REPRESENTADO em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, em qualquer parte **do território nacional e internacional**, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o artista que a REPRESENTANTE detém **EXCLUSIVIDADE** para representa-lo em **todo território nacional e internacional**, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **2 (dois) anos** a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – As Partes reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as partes e seus sucessores. Assim, as Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins. Cada uma das Partes declara que leu e entendeu o presente Contrato, que este é assinado de livre e espontânea vontade e que não existe

qualquer contrato ou obrigação que as impeça de celebrar o presente instrumento nos termos em que está redigido e ora firmado.



CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia (GO), para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, não optando pela assinatura digital, assinam o presente em duas vias de igual teor.

RAF PRODUÇOES
ARTISTICAS
LTDA:23464799000
172

Assinado de forma digital por
RAF PRODUÇOES ARTISTICAS
LTDA:23464799000172
Dados: 2024.03.28 11:41:41
-03'00'

Goiânia, 28 de março de 2024.

REPRESENTANTE

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

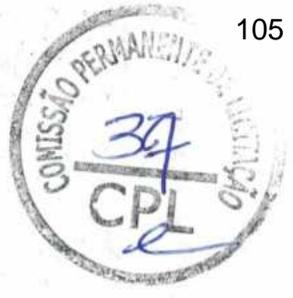
CNPJ n.º 23.464.799/0001-72

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAUJO
Data: 28/03/2024 15:57:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

REPRESENTADO

FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO

CPF n.º 011.732.571-60



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-16
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IN-IDENTIFICADORA

ASSINATURA DO TITULAR
Felipe Francisco Araújo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5448860 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/FEV/2015

NOME FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO
ARAÚJO

FILIAÇÃO JOAO REIS DE ARAUJO
NEUSANIA ANA DO NASCIMENTO

GOIANIA-GO NATURALIDADE 02/JUL/1995 DATA DE NASCIMENTO

DOC. CRIGEM C.NAS. 87644 FLS. 194 L. A-96 GOIANIA GO
4 ZN EM 27/06/2013

CPF 011732571-60

7241661 36537012

ASSINATURA DO TITULAR

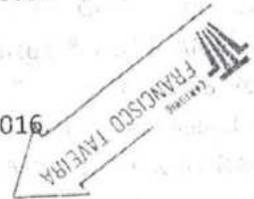
LEI Nº 116 DE 2008/03



PROCURAÇÃO

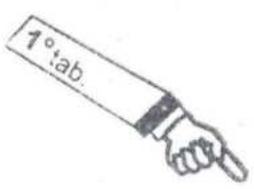
Por este instrumento particular de mandato, **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob. n.º 23.464.799/0001-72, sediada a na Avenida 85, 2430 – Qd J 21 – Lt 16 – Apt 101 – Bloco B, Goiânia, Goiás, representada por seus sócios **FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO**, em artes “**FELIPE ARAÚJO**”, brasileiro, solteiro, músico, portador do documento de identidade RG .º 54.48860 SSP/GO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 011.732.571-60, residente e domiciliado a Av. T-9, n.º 2439 – salas 2/3 – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220, e **ROSAMIRA DE JESUS ARAÚJO**, brasileira, solteira, estudante, portadora do documento de identidade n.º 367.416-7 2.ª via DGPCII/GO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n.º 826.141.801-49, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.654.978-6/SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 248.615.368-39, residente e domiciliada na Av. T-05, n.º 1113, apt. 502 – Setor Bueno – Goiânia - GO, para representar a outorgante, tudo fazendo para o cabal desempenho do presente mandato, em especial para o fim de firmar contratos de venda de show do artista Felipe Araújo, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho do presente mandato, como se nele estivesse expressamente mencionados, inclusive substabelecer.

Goiânia, 07 de janeiro de 2016



Felipe Francisco Nascimento Araújo

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO



Rosamira de Jesus Araújo

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
RASAMIRA DE JESUS ARAÚJO

CARTÓRIO JOÃO FEIXEIRA

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
555876 - ROSAMIRA DE JESUS ARAUJO
análoga a de meu arquivo Dou. Fé
Goiânia/GO - 03/04/2018 11:09:47 - UJ = 64
Nº. Selo Eletrônico - 02011803251037094603042

Em Testemunho
Valdey Rosa da Silva

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefax: 62 - 3212 1000

Selo: 02001512031237094616974 consulte em
<https://extrajudicial.tjo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAUJO, por ser análoga à constante de nosso arquivo "0081" F9VJ0FXD0-157474-99"
Deu fé . 11/01/2016 - 10:54:45h. Emolumentos: R\$3,55, ISS: R\$0,16

Em Test. da Verdade.
Lilian da Penha Souza - Escrevente

 Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 8087/2016		Número da Nota 368 Data Emissão 28/12/2022 Código Verificação XJ8245G5			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	23.464.799/0001-72		Inscrição Municipal 4126084		
Nome/Razão Social	RAF PRODUcoes ARTISTICAS LTDA				
Endereço	AV T9 N.2439 QD.529 LT.01/02 12 SALA 2				
Bairro	BRO JARDIM AMERICA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74255220 Telefone (62) 39544001				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE GOIANIRA				
CPF/CNPJ	01.291.707/0001-67				
Endereço	AV. GOIAS N. 516				
Bairro	CENTRO				
Município	GOIANIRA - GO CEP 75370000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, COM O ARTISTA FELIPE ARAUJO E BANDA, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE GOIANIRA/GO, EM 31/12/2022.					
CONTRATO N 053/2022 Processo de inexigibilidade n 016/2022 PROCESSO 0011582/22					
PAGAMENTO REFERENTE A SEGUNDA PARCELA CONFORME CONTRATO					
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AG. 02241 CC. 26.494-6 RAF PRODUcoes ARTISTICA LTDA CNPJ 23.464.799/0001-7					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
AUTORIZADA RETENÇÃO DE ISS CASO NECESSÁRIO					
Atividade 900199900 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 155.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 155.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 155.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ ---	(-) Deduções		R\$ (**)
(=) Valor Líquido		R\$ ---	(=) Base de Cálculo		R\$ (**)
Serviço prestado em GOIANIRA-GO		Imposto devido em (*) GOIANIRA-GO	(x) Alíquota		% (**)
Valor dos Serviços R\$ 155.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 155.000,00	
Informações Importantes:				Usuário: 1	
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 8087/2016

Número da Nota **429**
Data Emissão **03/07/2023**
Código Verificação **D4BE-VL8J**

Inscrição Municipal **4126084**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **23.464.799/0001-72**
Nome/Razão Social **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV T9 N.2439 QD.529 LT.01/02 12 SALA 2**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74255220** Telefone **(62) 39544001**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE VESPASIANO**
CPF/CNPJ **18.715.425/0001-42**
Endereço **AV. PREF.SEBASTIAO FERNANDES N. 479**
Bairro **CENTRO**
Município **VESPASIANO - MG CEP 33200322**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratacao de show ao vivo com o cantor FELIPE ARAUJO no evento cultural Grande Forro de Vespasiano , no bairro Caieiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
O show sera realizado a partir das 23 horas, do dia 06 de julho de 2023, no Centro de Convencoes Risoleta Neves, no bairro Caieiras, Vespasiano/MG, com duracao minima de 1h:30min (uma hora e trinta minutos).

CONTRATO N 063/2023 - PROCESSO N 120/2023 - INEXIGIBILIDADE N 024/2023

NAF 002893

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO

AG. 2241

CC. 26.494-6

RAF PRODUCOES ARTISTICA LTDA

CNPJ 23.464.799/0001-7

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENCAO DE 2% DE ISS

Atividade 900199900

Artes cenicass, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	310.000,00	Valor dos Serviços	R\$	310.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	310.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em VESPASIANO-MG	Imposto devido em (*) VESPASIANO-MG		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 310.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 310.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 8087/2016

Número da Nota **317**
Data Emissão **18/08/2022**
Código Verificação **6MUJ-243K**

Inscrição Municipal **4126084**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **23.464.799/0001-72**
Nome/Razão Social **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV T9 N.2439 QD.529 LT.01/02 12 SALA 2**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74255220** Telefone (62) 39544001

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE GOIANIRA**
CPF/CNPJ **01.291.707/0001-67**
Endereço **AV. GOIAS N. 516**
Bairro **CENTRO**
Município **GOIANIRA - GO CEP 75370000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, COM O ARTISTA FELIPE ARAUJO E BANDA, A REALIZAR-SE NA CIDADE DE GOIANIRA/GO, EM 31/12/2022.
CONTRATO N 053/2022
Processo de inexigibilidade n 016/2022
ROCESSO 0011582/22

PAGAMENTO REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA CONFORME CONTRATO

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO BRADESCO
AG. 02241
CC. 26.494-6
RAF PRODUCOES ARTISTICA LTDA
CNPJ 23.464.799/0001-7

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

AUTORIZADA RETENÇÃO DE ISS CASO NECESSÁRIO

Atividade 900199900

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	155.000,00	Valor dos Serviços	R\$	155.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	155.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em GOIANIRA-GO	Imposto devido em (*) GOIANIRA-GO		(x) Alíquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 155.000,00	Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
			Valor da Nota R\$ 155.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 8087/2016

Número da Nota **486**
Data Emissão **03/01/2024**
Código Verificação **KFO9-F8K8**

Inscrição Municipal **4126084**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **23.464.799/0001-72**
Nome/Razão Social **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV T9 N.2439 QD.529 LT.01/02 12 SALA 2**
Bairro **BRO JARDIM AMERICA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74255220** Telefone (62) 39544001

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT**
CPF/CNPJ **15.024.003/0001-32**
Endereço **AVENIDA DAS EMBAUDAS N. 1386**
Bairro **SETOR COMERCIAL**
Município **SINOP - MT CEP 07855000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO FELIPE ARAUJO NO MUNICIPIO DE SINOP/MT NO EVENTO REVEILLON - SINOP/MT 2023

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - N 12781/2023

ROC. COMPRA: 3561/2023

TIPO PROC.: LICITAÇÃO

MODALIDADE: N MOD.: 33/2023 INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: 111/2023

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO BRADESCO

AG. 2241

CC. 26.494-6

RAF PRODUCOES ARTISTICA LTDA

CNPJ 23.464.799/0001-7

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Empresa Beneficiária pela Lei Perse 14.148/2021
Autorizada Retencao de ISS

Atividade 900199900

Artes cenicás, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	310.000,00	Valor dos Serviços	R\$	310.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	310.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SINOP-MT	Imposto devido em (*) SINOP-MT		(x) Alíquota	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 310.000,00	Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
			Valor da Nota R\$ 310.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 485.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
CONTRATO Nº 111/2023

Termo de contrato que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** e a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, originado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023** referente à **“Contratação da empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a realização do show artístico do “FELIPE ARAÚJO”, de forma aberta a todos municípios na data de 31 de dezembro de 2023, do município de Sinop/MT, no evento “Réveillon Sinop 2023”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop/MT**

Preâmbulo

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO DORNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3584, Setor Comercial, CEP 78.550-248, na cidade de Sinop/MT, portador da CI/RG nº 0607820-6 SSP/MT e CPF/MF nº 127.091.159-72, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.464.799/0001-72, localizada na Av. T09, nº 2439, Quadra 529, Lote 1/2, Sala 02, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.255-220, neste ato representada pelo seu representante, Sra. **CRISTIANE PAULINO CAMARGO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 24.654.978-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 248.615.368-39, residente e domiciliada na Av. T05, nº 1113, Apto 502, Setor Bueno, Goiânia/GO, doravante

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500



denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e com o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**, e as cláusulas e condições a seguir expressas:

Cláusula Primeira DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pela Contratada descritos no Termo de Referência e no Termo de Inexigibilidade, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos e, assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **Contratação da empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a realização do show artístico do “FELIPE ARAÚJO”, de forma aberta a todos municípios na data de 31 de dezembro de 2023, do município de Sinop/MT, no evento “Réveillon Sinop 2023”, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop/MT**

Cláusula Segunda DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023 nos termos e condições do Termo de Referência e do Termo de Inexigibilidade, ratificado pelo Sr. Prefeito Municipal, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

Cláusula Terceira DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

3.1.1. O prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Quarta DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços apresentada pela empresa contratada tem como escopo promover o show artístico do cantor Felipe Araújo, para atender o evento **“Réveillon Sinop**



2023”, o qual faz parte do projeto das festividades de final de ano “Natal dos Sonhos 2023”, o evento que tem a contratação pretendida na data de 31/12/2023 no Estádio Municipal Gigante do Norte, com o objetivo de proporcionar a população Sinopense momentos de riqueza cultural e aquecimento da economia local.

**Cláusula Quinta
DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1. O valor total da contratação será de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, para o show do **Felipe Araújo**, sendo incluso à apresentação, todas as despesas diretas ou indiretas relativas, ao transporte e mão de obra do artista, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, pessoal de apoio, alimentação, hotelaria, transporte rodoviário e aéreo (ida e volta) de equipe, materiais e equipamentos.

ITEM	COD. TCE	COD. PREF	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	000751 04	40394 3	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO - CANTOR FELIPE ARAÚJO	1	R\$ 310.000,0 0	R\$ 310.000,00
Valor total: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)						

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, antes da sua efetiva liquidação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

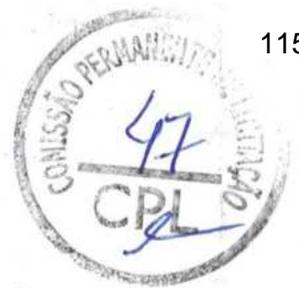
5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação artística. Nos seguintes dados bancários: CNPJ: 23.464.799/0001-72, Banco Bradesco S.A. - Agência 2241 - Conta 26494-6.

**Cláusula Sexta
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da dotação orçamentária a seguir:

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefone: (066) 3513-5000/3500-7270/3500-7533/3500-7767



✓ 2077.33.90.39.00.00.15.000.000.000 – Recursos Próprios – Livre Aplicação

Cláusula Sétima
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitida mediante a comprovação, pela Contratada, do ato governamental autorizados do aumento de preço dos insumos ou da comprovação, pela mesma, da oneração por esta suportada, na aquisição das peças e acessórios, com revisão no mesmo percentual de reajuste suportado pela Contratada.

Cláusula Oitava
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Providenciar por sua inteira responsabilidade, energia elétrica.

8.2. Garantir com segurança a integridade física do cantor "Felipe Araújo", bem como de seus equipamentos, contra possíveis atos de vandalismo ou depredação em virtude de manifestação de ordem pública.

8.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, na forma disposta no item 6.0 deste termo de referência.

8.4. Fornecer o Rider Técnico de Iluminação em nível de show nacional, como também atender rider de estrutura de palco e sonorização e transporte local.

8.5. Fornecer Camarins contendo 10 (dez) carregadores;

8.6. Abastecer alimentação dos 03 (três) camarins;

8.7. Fornecer translado local por meio de 03 (três) vans;

8.8. Disponibilizar ajudantes geral para o show.

Cláusula Nona
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993 e das elencadas no Termo de Inexigibilidade de Licitação, são obrigações da Contratada:



9.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas diretas ou indiretas relativas, ao transporte e mão de obra do artista, músicos, arranjadores, supervisores, produtores, coordenadores, pessoal de apoio, transporte aéreo (ida e volta), alimentação, transporte dos equipamentos (ida e volta), montagem e desmontagem de equipamentos.

9.1.2. Apresentação do “**Felipe Araújo**”, com sua formação principal completa, bem como todos os equipamentos e acessórios de shows, cuidando para o brilhantismo do evento.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos meios para a execução dos serviços, sendo ainda responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e execução, conforme art 70 da Lei 8666/93.

9.1.4. Pagar todos os tributos, se houver, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, inclusive o ECAD.

9.1.5. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

Cláusula Décima

DA CESSÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações.

10.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/1993. O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da Contratante, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



10.4. Nos casos de rescisão do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.5. Havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa Contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Cláusula Décima Primeira DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e neste contrato, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração Contratante, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento), decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contaditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



**Cláusula Décima Segunda
DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com os Princípios Gerais de Direito.

**Cláusula Décima Terceira
DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A Prefeitura Municipal de Sinop fiscalizará a prestação dos serviços, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que a Contratada declara a ela se submeter.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**Cláusula Décima Quarta
DO FORO**

14.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Sinop/MT para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas em presença de 02 (duas) testemunhas.

Sinop/MT, 13 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Roberto Dornier
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Av. das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500

Telefones: (066)3517-5398/3530-7377/3520-7523/3520-7267



Cristiane Paulino Camargo

**Representante
CONTRATADA**

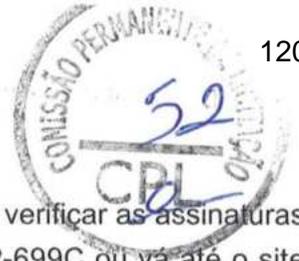
TESTEMUNHAS:

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA
CPF: 982.853.511-49

RICARDO MOLIN DEPINÉ
CPF: 040.653.939-14

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiane Paulino Camargo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 7148-5C4D-DF32-699C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7148-5C4D-DF32-699C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7148-5C4D-DF32-699C



Hash do Documento

FE5DF22814771487BE6EE7C169725A6B9B2636A31BD4870BE16AEB71EF8A284A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2023 é(são) :

- Cristiane Paulino Camargo (Parte - RAF PRODUÇÕES
ARTÍSITCAS LTDA) - 248.615.368-39 em 13/12/2023 16:57 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital
- Kely Cristine de Oliveira (Testemunha) - 982.853.511-49 Pendente
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Molin Depiné (Testemunha) - 040.653.939-14 Pendente
Nome no certificado: Ricardo Molin Depine
Tipo: Certificado Digital
- Roberto Dorner (Signatário - MUNICIPIO DE SINOP) -
127.091.159-72 Pendente
Tipo: Certificado Digital





ESTADO DE GOIÁS
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
 AV GOIÁS, 516 - CENTRO

NOTA DE EMPENHO

- D E O F -

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - DESCRIÇÃO DA FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS Recursos Não Vinculados de Impostos / Recursos que não se enquadram nos						1.4 - NÚMERO	
161801	NOTAS DE EMPENHO							-1	
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO		1.8 - FICHA		1.9 - SALDO ANTERIOR			
02/08/2022	0011582/22	ORDINÁRIO		0021.000					
1.10 - EXERC.	1.11 - ORÇÃO	1.12 - UND	1.13 - FUNC	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - FJA	1.17 - NAT DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2022	01	04	04	0499	122	2.001	3.3.90.39.23	100.000	310.000,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								1.21 - SALDO ATUAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									
FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.2 - CPF OU CNPJ	
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	23.464.799/0001-72	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
AV. T-9 Nº2439 QD 529 SALA2	GOIANIA	GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
DESPESA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM CANTOR FELIPE ARAUJO NO DIA 31/12/2022, NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, CONFORME INEXIBILIDADE Nº016/2022 E CONTRATO Nº 053/2022.	
3.2 - CERTIFICADO	
A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)	310.000,00
5.1 - ESPAÇO RESERVADO PARA CONTÁVEL INTERNO	
5.1 - ASSINATURAS	
DONIZETE PEREIRA DO COUTO CPF: 123.098.501-87 GESTOR DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA	REMILDO DE SOUZA MARQUES CPF: 330.166.231-53 CRC: 14301GO CONTADOR

Software: 0004 - 32 978.9330 - g@fiscalfiscal.com.br



GOIANIRA

CONTRATO Nº 053/2022

"Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIANIRA** e a empresa **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**".

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, com sede nesta cidade, sito à Av. Goiás, nº 516, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.291.707/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.204.411-49, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA, RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.464.799/0001-72, sediada na Av. T-9, n.º 2439, Qd. 529, Lt. ½, Sala 2, Jardim América, Goiânia, neste ato representada por Cristiane Paulino Camargo, inscrita no CPF n.º 248.615.368-39, têm entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 016/2022, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, *caput*, e seu inc. II, da Lei nº 14.133/21, bem como no ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência, ora aprovado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de show com o cantor **FELIPE ARAUJO** no dia **31 de dezembro de 2022**, na cidade de Goianira – Goiás

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

2.1. O valor total desse contrato é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.

2.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária, sendo que 50% (cinquenta por cento) deverá ser pago após assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até 72 horas antes da data da realização. Mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação de regularidade fiscal.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, nos termos do Art. 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

RAF PRODUCOES
Assinado de forma digital
por RAF PRODUCOES
AV. GOIÁS, 516 Centro - 75.361-609 - Goianira - Goiás
CNPJ: 23.464.799/0001-72
Dados: 2022.08.08

AV. GOIÁS, 516 Centro - 75.361-609 - Goianira - Goiás

prefeitura@goianira.go.gov.br 62 3516-2090



GOIANIRA
MUNICÍPIO DE GOIÁS

- 3.2. O show deverá ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022.
- 3.3. O show terá início a ser definido pelo Município e terá duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).
- 3.4. O show será realizado no espaço do Lago Municipal Humberto Ialacci, Goianira/GO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é 01.04.04.122.0499.2.001.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.
- 5.1.2 – atender as exigências constantes da proposta.
- 5.1.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.
- 5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.
- 5.1.7. Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.
- 5.1.8 – Cumprir todo exigido pela contratada, relativo a abastecimento de camarins, traslado local, segurança do evento, geradores de energia para o evento, ECAD e alvarás para realização do evento, e ainda estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico a ser repassado pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Além das daquelas obrigações decorrentes da Lei, é dever do CONTRATADO:
- 6.1.1 - Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e instrumento contratual;
- 6.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual;
- 6.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao Contratante;



GOIANIRA
CIVIL DAS FLORES

- 6.1.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.6. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante autorização expressa do Chefe do Executivo;
- 6.1.9. Em caso de não ocorrer o show/evento por caso fortuito ou de força maior, fica a contratada obrigada a marcar outra data para realização em comum acordo de data com a contratante, ou devolver a quantia paga com antecedência.
- 6.1.10 – O show deverá ter duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, *caput* e seu inciso II da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita pelo servidor ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de:
 - b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b.2) Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Assinado de forma digital por
RAE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
1T0A 74664799000177 Dado: 2022.08.08 16:11:09

Av. Goiás, 516, Centro - 75381-609 - Goianira - Goiás prefeitura@goianira.go.gov.br 62 3516-2090



GOIANIRA

e) Devolução do valor pago antecipadamente pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA der causa.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº. 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de GOIANIRA (GO), como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Goianira (GO), 02 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAF PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:23464799000172
Assinado de forma digital por RAF PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:23464799000172
Dados: 2022.08.08 16:13:57 -03'00'

RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA NETTO:00819415103
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA NETTO:00819415103
Dados: 2022.08.08 16:14:24 -03'00'

1. _____
2. Francineide Jerônimo da Silva 903 23335139



**CONTRATO Nº 063/2023 - PROCESSO Nº 120/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
MUNICÍPIO DE VESPASIANO E RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CONTRATO Nº 063/2023

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E A EMPRESA RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VESPASIANO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº. 479, Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-322, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.425/0001-42, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Sra. **VALÉRIA SILVA ARAÚJO**, nos termos do Decreto Municipal nº 7.695, de 14 de agosto de 2017.

CONTRATADA: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida T-9, nº 2.439, Quadra 529, Lote 1/2, Sala 2, Jardim América, Goiânia/GO, CEP nº 74.255-220, inscrita no CNPJ sob o nº 23.464.799/0001-72, Telefone: (62) 3274-1525, endereço eletrônico: ralentretenimento2023@gmail.com, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. **FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 011.732.571-60, portador da cédula de identidade nº 5448860 - PCII/GO.

AS PARTES CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 120/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de show ao vivo com o cantor "**FELIPE ARAÚJO**" no evento cultural "Grande Forró de Vespasiano", no bairro Caieiras, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO E DURAÇÃO DO SHOW

3.1. O show será realizado a partir das 23 horas, do dia 06 de julho de 2023, no Centro de Convenções Risoleta Neves, no bairro Caieiras, Vespasiano/MG, com duração mínima de 1h:30min (uma hora e trinta minutos).

3.2. Especificando que é terminantemente proibida a passagem de som das bandas após às 19:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% em até 96hrs antes da data do evento, por depósito em conta bancária, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLAUSULA Nº 5.2 - DA ANTECIPAÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO

Nos termos da Consulta nº 788.114 do TCE/MG, em razão de atendimento ao princípio da economicidade para o Erário Público e efetivação do compromisso contratado, está sendo antecipado a quantia de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), correspondente a 50% do valor do objeto contratado para assegurar a data e horário do evento CONTRATADO.

§1º - Em garantia ao cumprimento da presente antecipação, o CONTRATADO se obriga a garantir com seu patrimônio a entrega do objeto.

**Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro, Vespasiano/MG
CEP: 33.200-322**

Telefone: 31 3629-98026



CONTRATO Nº 063/2023 - PROCESSO Nº 120/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
MUNICÍPIO DE VESPASIANO E RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

§2º - Caso não ocorra a entrega do objeto conforme previsão contratual, o contratado se obriga a restituir integralmente o valor antecipado, devidamente atualizado pela tabela adotada pela Justiça Comum do Estado de Minas Gerais com base no **INPC**, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 50% a incidir sobre o valor antecipado, sem prejuízo da reparação outras perdas e danos que vierem a ser apurados."

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	00557	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.11	SM Cultura, Turismo e Lazer - SCT
Subunidade:	02.11.01	Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	13.392.0003.2068	Prom. e apoio eventos culturais tradic.
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.710.000	Transferência Especial dos Estados

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir, integralmente, o objeto deste contrato.

7.2. O artista deverá apresentar-se ao local de realização do evento com antecedência necessária para possibilitar a apresentação no horário estipulado.

7.3. Arcar com as despesas relativas à produção, cachê artístico do cantor "FELIPE ARAÚJO", encargos sociais, previdenciários, fiscais e tributários, a serem pagos em face da emissão da competente nota fiscal dos serviços.

7.4. A CONTRATADA garantirá a pontualidade e a qualidade dos serviços ora contratados.

7.4.1. É de expressa responsabilidade da contratada agendar previamente o horário da passagem de som.

7.4.2. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou semelhantes), visando a máxima segurança do público, respeitando a lei municipal nº 2755/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, efetuar à CONTRATADA o pagamento da apresentação especificada na Cláusula Terceira do presente instrumento na forma e ordenamento estipulado nas Cláusulas Quarta e Quinta deste contrato.

8.2. O CONTRATANTE ficará responsável pelo local de realização do espetáculo, providenciar alvarás e licenciamento se necessário, segurança pública, palco coberto de 10m largura X 08m de fundo X 06 de altura, sonorização, material de palco e iluminação conforme riders, camarim ou sala adaptada próximo ao palco (com abastecimento), banheiro e pagamento dos Direitos Autorais- ECAD.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O presente contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, ao Processo nº 120/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023 e entrará em vigor a partir da sua assinatura até o dia **07/07/2023**, com apresentação única, na data e horário conforme Cláusula Terceira, nos termos do Art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação, objeto do presente instrumento, enquadra-se no artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479
Bairro Centro, Vespasiano/MG
CEP: 33.200-322

Telefone: 31 3629-9800

{Página 2 de 3}



**CONTRATO Nº 063/2023 - PROCESSO Nº 120/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
MUNICÍPIO DE VESPASIANO E RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

10.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no Art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA e este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação pertinente à matéria, ou seja, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato nos termos da legislação vigente correrá, por conta e ônus da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências que porventura advenham do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, QUE TAMBÉM ASSINAM, PARA UM SÓ EFEITO LEGAL.

Vespasiano, 27 de junho de 2023.

RAF PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:2346479900172
00172
Assinado de forma digital por RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:23464799000172
Dados: 2023.06.27 17:10:19 -03'00'

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Lazer
CONTRATANTE

FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAÚJO
RAF Produções Artísticas Ltda
CONTRATADA

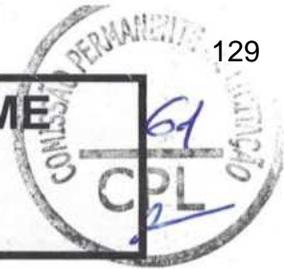
TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

SAVIO VIEIRA
RAMOS:00008811121
11121
Assinado de forma digital por SAVIO VIEIRA RAMOS:00008811121
Dados: 2023.06.27 17:10:51 -03'00'

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 23.464.799/0001-72



DECLARAÇÃO
ART. 63, IV da Lei 14.133/21

A empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.464.799/0001-72, localizada à Av. T9, 2439, Salas 2/3, Jd. América, Goiânia, GO, CEP: 74.255-220, empresa que representa legalmente o artista **FELIPE ARAÚJO**, **DECLARA**, para fins de habilitação em licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

RAF PRODUCOES	Assinado de forma
ARTISTICAS	digital por RAF
LTDA:234647990	PRODUCOES ARTISTICAS
00172	LTDA:23464799000172
	Dados: 2024.06.25
	11:35:00 -03'00'

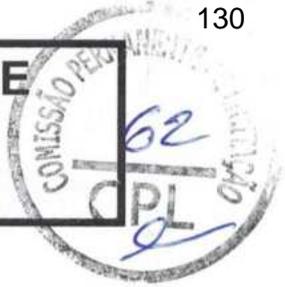
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72

Av. T9,º 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia -GO
Tel. 55.62.3274-1525 – / E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 23.464.799/0001-72



DECLARAÇÃO
ART. 63, § 1º da Lei 14.133/21

A empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.464.799/0001-72, localizada à Av. T9, 2439, Salas 2/3, Jd. América, Goiânia, GO, CEP: 74.255-220, empresa que representa legalmente o artista **FELIPE ARAÚJO**, **DECLARA**, para fins de habilitação em licitação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta e o declarante responderá, na forma legal, pela veracidade das informações prestadas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

RAF PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:2346479900172
00172

Assinado de forma digital por RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:23464799000172
Dados: 2024.06.25 11:28:04 -03'00'

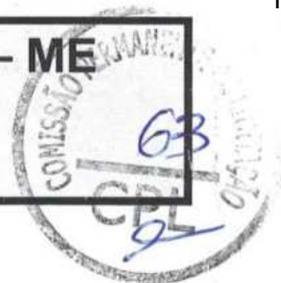
RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72

Av. T9,º 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia -GO
Tel. 55.62.3274-1525 - / E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 23.464.799/0001-72



DECLARAÇÃO
ART. 67, VI da Lei 14.133/21

A empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.464.799/0001-72, localizada à Av. T9, 2439, Salas 2/3, Jd. América, Goiânia, GO, CEP: 74.255-220, empresa que representa legalmente o artista **FELIPE ARAÚJO**, **DECLARA**, que, ao participar do certame ou celebrar contrato com a Administração Pública, tem o conhecimento das infrações e sanções administrativas prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21 tendo ciência de que será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei em especial:

- I** - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II** - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III** - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV** - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI** - **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou contratação.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, 25 de junho de 2024.

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTD A:23464799000172
Dados: 2024.06.25 11:46:45 -03'00'

Assinado de forma digital por RAF
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTD A:23464799000172
Dados: 2024.06.25 11:46:45 -03'00'

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72

Av. T9, nº 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia -GO
Tel. 55.62.3274-1525 – / E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME

CNPJ: 23.464.799/0001-72



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **Raf Produções Artística Ltda**, inscrita no CNPJ nº **23.467.799/0001-72**, por intermédio de sua responsável legal a Sr (a). **Cristiane Paulino Camargo**, portadora do Carteira de Identidade nº **24.654.978-6** e do CPF nº **248.615.368-39**, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República**, que não possui dentro do seu quadro de colaboradores, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aãssim como também não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com exceção de participantes do Programa "Menor Aprendiz".

Goiânia, 10 de maio de 2024.

RAF PRODUCOES
ARTISTICAS
LTDA:23464799000172

Assinado de forma digital por
RAF PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:23464799000172
Dados: 2024.05.15 14:15:38
-03'00'

Raf Produções Artística Ltda
CNPJ: 23.467.799/0001-72

RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 23.464.799/0001-72

Av. T9, n.º 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia - GO
Tel. 55.62.3274-1525 – / E-mail: cristiane.juridico@eshow.art.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

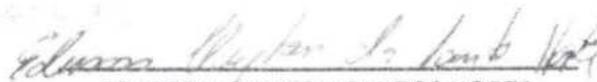
Atestamos para os devidos fins que, a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.464.799/0001-72, com sede na Avenida T9, 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220, prestou o serviço de Show Musical Felipe Araújo, em várias cidades do Brasil.

Atestamos ainda, que todos os compromissos foram cumpridos pela empresa contratante, de forma, que não foi gerada nenhuma contestação ou reclamação a partir do compromisso firmado entre as partes.

Empresa Contratante: Ederson Clayton dos Santos Horta (HORTA PRODUÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.277\0001-71, com sede na Rua : Santo Idelfonso 591 Ermelinda – BH – MG cep: 31250800.

Belo Horizonte 27 de Maio de 2022.

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2022.



EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA

CNPJ 32.138.277/0001-71

HORTA PRODUÇÕES E EVENTOS
Rua: Santo Idelfonso, n. 591, Bairro Ermelinda
CEP 31250-800 - Belo Horizonte- MG
Telefone: (31) 99925-2954

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.464.799/0001-72, com sede na Avenida T9, 2439 – Salas 2/3 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220, prestou o serviço de Show Musical Felipe Araújo, em várias cidades do Brasil.

Atestamos ainda, que todos os compromissos foram cumpridos pela empresa contratante, de forma, que não foi gerada nenhuma contestação ou reclamação a partir do compromisso firmado entre as partes.

Empresa Contratante: **VSHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.857.183/0001-21, com sede na Rua Francisco Gomes, Nº 75 – Sala 805 – Empresarial Plaza 14 de Setembro – Jardim Paulistano – Presidente Prudente/SP – CEP: 19013-780.

Presidente Prudente/SP, 13 de Maio de 2022.



VSHOWS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME

CNPJ 18.857.183/0001-21

Gerismar José Cavalcante Junior – Responsável Legal

CPF: 109.222.868-33

End: Rua Francisco Gomes, Nº 75 – Jardim Paulistano

Empresarial Plaza 14 de Setembro – Sala 805

Presidente Prudente/SP – CEP: 19013-780

E-mail: administracao@vshows.com.br

Te. (18) 3199-1717



Saldo de Conta-Corrente

RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME | CNPJ: 023.464.799/0001-72

Nome do usuário: SAVIO VIEIRA RAMOS

Data da operação: 30/07/2021 - 15h05

Agência: 2241 | Conta: 0026494-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 910111286

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Felipe Araújo

Data de depósito: 09/10/2015
 Data da concessão: 26/12/2017
 Fim da vigência: 26/12/2027

Titular: FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAUJO [BR/GO]
 CPF: 01173257160
 Endereço: AV. 85, Nº. 1440 APTº. 101 B SETOR MARISTA, 74160010 ,
 Goiânia, GOIÁS, BRASIL

Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Serviço
 CFE(4): 27.5.1
 NCL(10): 41
 Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Produção musical; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical; Serviços de composição musical; Produção de shows; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento];



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 910111286

Rio de Janeiro, 26/12/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Goiânia, 21 de julho de 2023.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, encontra-se enquadrada no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) LEI N° 14.148, DE 3 DE MAIO DE 202, devido a sua atividade conforme CNAE - 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente.

Por ser verdade firmo a presente.

DANIEL
AUGUSTO
NEGRI:256846408
93

Assinado de forma digital
por DANIEL AUGUSTO
NEGRI:25684640893
Data: 2023.07.24 08:26:26
+03'00'

Daniel Augusto Negri

CPF. 256.846.408-93

CRC. 001118/0-0



FELIPE ARAÚJO

Goiânia, 02 de julho de 1995, nascia Felipe Araújo. Cresceu em um universo musical sendo influenciado pela presença de cantores sertanejos na família e desde criança demonstrou ter aptidão para música.

Iniciou a sua carreira aos 15 anos, dois anos depois realizou o primeiro trabalho com maior notoriedade através da dupla "João Pedro e Felipe"; e obteve destaque com a canção "Arrocha com Tequila".

Contudo, a dupla permaneceu apenas por três anos e então, Felipe Araújo formou uma nova dupla com o amigo Zé André. Zé, era reconhecido no hall sertanejo por ter boas composições e juntos, eles lançaram o single "Noite fracassada", música que posteriormente foi regravada por Jads e Jadson.

Eis que atendendo a um pedido do pai, o jovem cantor decidiu seguir carreira solo ainda em 2015, fez uma apresentação solo no programa "A Hora do Faro" onde foi o começo dessa trajetória de sucesso e logo após, no mesmo ano lançou o álbum solo; "Com Você".

Felipe Araújo não parou mais nos bastidores, no ano seguinte o cantor gravou o primeiro DVD de sua carreira em Goiânia, o "1dois3" e para isso contou com a participação de grandes nomes como Henrique e Juliano, Jorge & Mateus; e o seu pai João Reis. No DVD destacaram-se os sucessos; A Mala é Falsa, Chave Cópia e essas canções contam com 180 milhões e 41 milhões de visualizações no youtube, respectivamente.

Considera-se que o crescimento artístico de Felipe Araújo no hall sertanejo é inegável e no final de setembro o jovem emplacou mais de um hit com o lançamento de Amor Da Sua Cama, música a qual foi estrelada por Carol Nakamura e Felipe Titto, alcançando assim em apenas um dia a marca de 1 milhão de acessos no Youtube.

Dez dias após o lançamento, o hit obteve a margem posterior a 10 milhões de visualizações e estourou no dia 16 de outubro, fechando o dia no pico de audiência nas rádios em todo Brasil atingindo o ranking Crowley e em primeiro lugar na lista da Conectmix no ranking por praças.

Nos dias 3 e 4 de julho de 2018, Felipe Araújo gravou no Rio de Janeiro um DVD que traz faixas especiais com as participações de Léo Santana e Ferrugem.

E ainda no mesmo ano Felipe Araújo lançou a primeira metade do DVD "Por Inteiro" em setembro, sendo que um dos destaques do lançamento foi a música "Atrasadinha" que atingiu mais de 200 milhões de views e se manteve em 1º lugar no YouTube, Spotify, Deezer, ConnectMix e Crowley.

Aos fãs do jovem cantor um grande abraço em agradecimento porque se não fosse por vocês, Felipe não seria um dos mais novos astros da música sertaneja no Brasil.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
27 de maio de 2024
Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **RAF PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **23.464.799/0001-72**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue (m) :**

001) Protocolo : 5346891-16.2024.8.09
Juízo : MOZARLÂNDIA - VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS
Natureza : TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
Requerente : GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 03/05/2024 Valor da Ação : R\$ 1.463.300,00

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/05/2024 às 10:00:41

Estado de Goiás
 Poder Judiciário
 COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
 27 de maio de 2024
 Luís Silva
 Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

L...Continuação da Certidão em nome de: RAF PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

....Continuação da Certidão em nome de: **RAF PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
CERTIFICA mais que em desfavor de **RAF PRODUcoes ARTISTICAS LTDA** CPF/CNPJ No.: **23.464.799/0001-72**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (27/05/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:R\$ 51,65
 Valor da Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
 Total.....:R\$ 69,94
 Data Receita.....:27/05/2024
 Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218083580

Fls. 002





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.464.799/0001-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:10:09 do dia 21/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QHEK210524171009

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ: **23.464.799/0001-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **RAF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 23.464.799/0001-72, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h51min30 do dia 11/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: P3HG.V11Q.1BE6.T6TF

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 1º de Julho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00009/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 1º de Julho de 2024.

PORTARIA Nº IN 00009/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 16:13:39 foi protocolizado o documento sob o N° 82004/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000982024

Data da Publicação: 05/07/2024

Data da Assinatura: 01/07/2024

Data Final do Contrato: 30/08/2024

Valor Contratado: R\$ 260.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA FELIPE ARAÚJO CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO DIA 14 DE JULHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado (Nome): Raf Producoes Artisticas Ltda - Me

Contratado (CNPJ): 23.464.799/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d6a7ec6ad02abb5f90228f8fdffeff
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9a0b4b578d6d044e39e3018c9b39b04d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d18f752915742b0317601ac48a17e869
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	47641dc74dbc0d38eea91d066ed350ff
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5efa096d70b1ccc81f7c544aff3c9c86
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5efa096d70b1ccc81f7c544aff3c9c86
Designação do gestor do contrato	Sim	5efa096d70b1ccc81f7c544aff3c9c86

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81994/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 16:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82004/24 ao Documento 81994/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81994/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	76 - 79	47641dc74dbc0d38eea91d066ed350ff
Designação da fiscalização técnica do contrato	80 - 81	5efa096d70b1ccc81f7c544aff3c9c86
Comprovante de publicidade	82 - 83	d6a7ec6ad02abb5f90228f8fdffeff
Designação do gestor do contrato	84 - 85	5efa096d70b1ccc81f7c544aff3c9c86
Comprovação da existência de dotação orçamentária	86	d18f752915742b0317601ac48a17e869
Comprovantes de regularidade da contratada	87 - 143	9a0b4b578d6d044e39e3018c9b39b04d
Designação do fiscal administrativo do contrato	144 - 145	5efa096d70b1ccc81f7c544aff3c9c86
RECIBO PROTOCOLO	146	d316cc551dc2fe16a15414e1c5fe40e6

João Pessoa, 10 de Julho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**